



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 01 de Novembro de 2012

10 Páginas / Ano 4 / Edição nº 139



LEIS

LEI Nº 2423/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº. 11.977/2009, alterada pela Lei Federal nº. 12.424/2011.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na Legislação Municipal.

§ 3º - Será efetuado aporte financeiro municipal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por beneficiário, visando a complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Habitação, Planejamento, Finanças e desenvolvimento Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 31 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2424/2012

SÚMULA: Estabelece a Estrutura Administrativa organizacional e cria o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - O Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva – IPASPMJ é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º - O IPASPMJ é responsável, como gestor único, pela administração do Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguariáiva Estado do Paraná.

Art. 3º - A estrutura administrativa organizacional do IPASPMJ se constitui, em conformidade com a Lei Municipal nº 2037, de 17 de Dezembro de 2009, da seguinte forma:

I - nível estratégico de administração superior:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva.

II – nível técnico de apoio e assessoramento:

- a) Procurador Jurídico;

b) Perito-Médico;

c) Contador.

III – nível de apoio operacional:

- a) Analista Previdenciário;
- b) Agente Administrativo;
- c) Auxiliar Administrativo;
- d) Recepcionista;
- e) Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º - O Conselho de Administração do IPASPMJ é o órgão superior de deliberação colegiada sendo composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos membros suplentes, indicados conforme dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº. 2037/2009.

§. 1º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§. 2º - Ao Conselho de Administração do IPASPMJ compete, além das atribuições previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 2037/2009, as seguintes atribuições:

I – elaborar e aprovar regimento interno, portarias e outras normas necessárias ao perfeito funcionamento da entidade;

II – aprovar relatórios apresentados pela Diretoria Executiva, nos quais deverão constar demonstrativos de Receita e Despesas;

III – aprovar as proposta orçamentárias do IPASPMJ;

IV – acompanhar, apreciar e aprovar, mediante relatórios gerenciais, a execução dos planos e programas dos fundos de investimentos e das diversas contas bancárias;

V – indicar os ocupantes de cargos em comissão do IPASPMJ para nomeação por Decreto do Poder Executivo;

VI – dar posse a seus membros, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva;

VII – nomear comissão disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por seus membros, pelos membros do Conselho Fiscal e membros da Diretoria Executiva; e

VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se necessário, contratar serviços de auditoria externa para sanar possíveis irregularidades.

§. 3º - O Presidente-Executivo do IPASPMJ será de livre escolha do Poder Executivo, integrará o Conselho de Administração, sem direito a voto e secretariará as reuniões. Além das atividades previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2037/2009, terá atribuições descritas no art. 6º, §. 2º desta Lei.

§. 4º - O Vice-Presidente do IPASPMJ, de livre escolha do Poder Executivo compete substituir o presidente, nas ausências ou impedimentos do mesmo, cabendo à substituição ser determinada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - O Conselho Fiscal do IPASPMJ é o órgão superior de fiscalização e controle interno sendo composto de 04 (quatro) membros titulares e respectivos membros suplentes, sendo 01 (hum) Presidente e 01 (hum) Vice-Presidente de livre escolha do Poder Executivo e os demais membros eleitos conforme determina o art. 14 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

§. 1º - Ao Conselho Fiscal do IPASPMJ compete, além das atribuições previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 2037/2009, as seguintes atribuições:

I – analisar e apreciar demonstrativo contábil e financeiro, documentos ou registros que entender necessários ou que forem solicitados pelo Conselho de Administração e emitir parecer submetendo à deliberação do colegiado superior;

II – comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atividades fiscalizadoras; e

III – opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Art. 6º - A Diretoria Executiva, composta de 01 (hum) Presidente-Executivo e 01 (hum) Secretário-Executivo, é o órgão responsável pela gestão estratégica das atividades em geral do IPASPMJ e executará sua missão o visão, de acordo com as premissas e políticas emanadas pelo Conselho de Administração, em conformidade com as determinações legais, e será assessorada pelo Procurador Jurídico ou outro servidor, quando necessário.

§. 1º - À Diretoria Executiva incumbe, além de outras atribuições que lhe são conferidas, as seguintes atribuições delegadas pelo Conselho de Administração:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas do IPASPMJ;

II – zelar pela observância das Leis e cumprimento das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração bem como das atribuições contidas no regimento interno;

III – administrar, gerir e superintender os bens e os negócios do IPASPMJ, zelando pelo interesse da Instituição;

IV – emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários, e, distribuir entre seus membros, as funções de administração do IPASPMJ;

V – elaborar balanços, balancetes, orçamentos e relatórios de administração a serem apresentados ao Conselho de Administração para aprovação;

VI – elaboração e apresentação prévia da pauta das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; e;

VII – exercer outras atribuições correlatas designadas pelo Conselho de Administração ou que constar no regimento interno.

§. 2º - Ao Presidente Executivo compete, além das atribuições previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 2037/ 2009, as seguintes atribuições:

I – gerenciar as atividades de elaboração, distribuição, recebimento, acompanhamento dos registros cadastrais e de processos;

II – promover o planejamento, a organização, a execução, o controle e a avaliação da implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade do IPASPMJ;

III – coordenar a formulação dos planos estratégicos, do Plano Plurianual (PPA), das propostas orçamentárias e de suas diretrizes, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da autarquia, bem como promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as orientações dos órgãos superiores de fiscalização, de controle interno e de controle externo;

IV – dirigir as atividades de representação jurídica do IPASPMJ, em juízo ou fora dele, bem como de consultoria e assessoramento;

V – planejar, coordenar e supervisionar os sistemas das atividades de tecnologia da informação;

VI – administrar os procedimentos referentes a aquisições de materiais e prestação de serviços, zelando para que todas as ações sejam realizadas em harmonia com as orientações emanadas pelo Conselho de Administração e pelos órgãos de controle governamental;

VII – gerir as atividades financeiras do IPASPMJ, coordenando, inclusive, as atividades de prestação de contas ao Conselho de Administração e aos órgãos competentes para sua apreciação e aprovação;

VIII – prestar contas, mensalmente, ao Conselho de Administração de todos os atos executivos relacionados às atividades de gestão da entidade;

IX – assinar cheques e fazer movimentação financeira e de natureza contábil em conjunto com o Secretário Executivo;

X – promover a administração geral do IPASPMJ em estrita observância às disposições legais;

XI – dar cumprimento e publicidade aos atos administrativos licitatórios, concessivos e normativos;

XII – cumprir e fazer cumprir a presente Lei bem como os demais atos normativos, regulamentos e regimento interno;

XIII – supervisionar as atribuições das unidades administrativas do IPASPMJ e orientar competência dos seus subordinados, em complementação ao previsto nesta Lei e no regimento interno;

XIV – coordenar e dirigir todos os setores do IPASPMJ, com a colaboração do Secretário Executivo em sua área de competência;

XV – encaminhar relatório, balanço e prestação de contas anuais do IPASPMJ, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação aplicável ao regime próprio de previdência, ao Conselho Fiscal, para apreciação e, posteriormente, ao Conselho de Administração, para deliberação;

XVI – elaborar o projeto de orçamento anual do IPASPMJ e submetê-lo ao Conselho de Administração;

XVII – promover a excelência no atendimento aos segurados, beneficiários e seus dependentes;

XVIII – assinar convênios e estabelecer parcerias em conjunto com o Secretário Executivo no interesse do IPASPMJ;

XIX – assinar, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, os atos de concessão de benefícios;

XX – assinar, em conjunto com o Secretário Executivo, os atos administrativos que importem em ordenação de despesas; e

XXI – desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo ou que constar no regimento interno.

§. 1º - Ao Secretário Executivo compete, além de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2037/2009, as seguintes atribuições:

I – programar, organizar, orientar e gerenciar as atividades administrativas de gestão de pessoas e gestão financeira;

II – zelar pela conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do IPASPMJ, promovendo, quando necessário, os reparos devidos;

III – gerenciar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, nos termos da legislação pertinente;

IV – assinar, em conjunto com o Presidente Executivo, os documentos de execução orçamentária, financeira, contratual e outros instrumentos que gerem obrigações para o IPASPMJ;

V – controlar a arrecadação previdenciária e manter acompanhamento na gestão do déficit atuarial do IPASPMJ;

VI – programar, organizar, orientar e coordenar, em conjunto com o Presidente Executivo e com o Diretor Contábil e Financeiro, as atividades financeiras e orçamentárias;

VII – elaborar, em conjunto com o Diretor Contábil e Financeiro, cronograma de desembolso e fluxo de caixa;

VIII – ordenar em conjunto com o Presidente Executivo a movimentação de numerário e supervisionar as atividades referentes a quaisquer pagamentos, recebimentos, bem como o controle de movimentação e disponibilidade financeira;

IX – supervisionar a atualização mensal das informações constantes no Sistema Unificado de Pagamento, promovendo os atos necessários para manter a integridade de seus dados;

X – examinar e executar o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do IPASPMJ;

XI – dirigir os procedimentos relativos à compensação previdenciária entre os regimes;

XII – elaborar, em conjunto com o Presidente Executivo e com a assessoria jurídica, os anteprojetos de lei referentes ao orçamento anual, ao Plano Plurianual – PPA e às Diretrizes Orçamentárias, no tocante ao IPASPMJ, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração;

XIII – assinar convênios e estabelecer parcerias em conjunto com o Presidente Executivo no interesse do IPASPMJ;

XIV – assinar cheques e fazer movimentação financeira e de natureza contábil em conjunto com o Presidente Executivo;

XV – assinar, em conjunto com o Presidente Executivo, os atos administrativos que importem em ordenação de despesas;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria com o auxílio dos demais funcionários operacionais;

XVII - gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades;

XVIII – coletar ou fazer coletar informações necessárias para a consecução de objetivo e metas do IPASPMJ;

XIX – supervisionar e mandar elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais de interesse do IPASPMJ;

XX – aplicar técnicas avançadas produzindo gestão de qualidade e ordenar aos seus subordinados que nos eventos realizados seja preparado, antecipadamente, protocolo, etiqueta, cerimonial e equipamentos de informática, som, microfone e outros a serem utilizados;

XXI – Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação referente à promoção de eventos, solenidades e outros de natureza protocolar;

XXII – executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XXIII – cuidar dos arquivos e dos registros, documentos em geral, bancos de dados informativos, supervisionando os cadastros de servidores ativo, inativos e pensionistas;



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva	Fone:	(43)3535-1833
	Fax:	(43)3535-2130
SECRETARIAS:		
-Procuradoria Geral do Município / Procon	Ramal:	209
-Administração e Recursos Humanos		233
-Comunicação Social		3535-5638
-Finanças		206/208
-Planejamento		239
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		3535-2289
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE		0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público		3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariaíva		3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia		3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm		3535-4226
TELEFONES ÚTEIS		
Hospital Carolina Lupion		3535-5070
Unidade Central de Saúde		3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha		3535-6826
Polícia Militar	190 / 3535-2549	
Delegacia de Polícia	3535-1173	
Corpo de Bombeiros	193 / 3535-6145	
Fórum	3535-1256	
Cartório Eleitoral	3535-1404	
Copel	0800-5100116	
Biblioteca Pública Municipal	3535-6317	
Junta Serviço Militar	3535-5382	
Ciretran	3535-5008	
Casa da Cidadania	3535-2913	
Conselho Tutelar	3535-2920	
Cartório Registro Civil	3535-1735	
Cartório Registro de Imóveis	3535-1338	
Rádio Jaguariaíva	3535-1144	
Agência do Trabalhador	3535-1876	
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária	3535-2400	
DISQUE DENÚNCIA		
Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109	
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677	
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100	
Contra o narcotráfico	181	
Polícia Civil	197	
Violência contra mulher	180	

GOVERNO DO ESTADO	
Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- **Artigo 37 da Constituição Federal**
- **Lei Estadual Complementar 137/2011**
- **Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal**
- **Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009**
- **ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no D.O.E em 14/10/2009**

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta

Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas

Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP

CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732

CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do

Semanário Oficial do Município

de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito **(05)**, Secretaria de Administração e Recursos Humanos **(10)**, Secretaria de Comunicação Social **(10)**, Secretaria de Finanças e Planejamento **(10)**, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente **(10)**, Secretaria de Saúde **(10)**, Secretaria de Desenvolvimento Social **(10)**, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais **(60)**, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo **(30)**, Secretaria de Infraestrutura e Habitação **(10)**, Procuradoria Geral do Município **(10)**, Samae **(10)**, IPASPMJ **(10)**, Departamento de arquivo e Patrimônio **(05)**, Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais **(15)**, Recepção da Prefeitura **(20)**, Departamento de Compras e Licitação **(05)**, Câmara Municipal **(20)**, Departamento de Tributação **(05)**, Hospital Carolina Lupion **(10)**, Fórum **(03)**, TRE **(03)**, Delegacia de Polícia **(03)**, Vara do Trabalho **(03)**, 2º Pelotão da PM **(03)**, Corpo de Bombeiros **(03)**, Casa da Cidadania **(03)**, Ciretran **(03)**, IBGE **(03)**, Junta Serviço Militar **(03)**, Procon **(03)**, Agência do Trabalhador **(03)**, Biblioteca Pública Municipal **(05)**, Biblioteca Cidadã **(03)**, Casa dos Conselhos **(05)**, Garagem Municipal **(05)**, Emater **(03)**, Espaço Cultural Maria Tim **(03)**, Museu Histórico **(03)**, Panificadora Pão Nosso **(10)**, Partidos Políticos **(10)**, Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta **(50)**, Banca de Jornais e Revistas Lucio **(40)**.

XIV - zelar pela guarda dos documentos, correspondências e lavrar atas quando solicitado pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente Executivo; e

XV – desempenhar outras atividades compatíveis com sua função ou que for delegada pelo Conselho de Administração ou que constar no regimento interno.

Art. 7º - A representação gráfica ou organograma da estrutura administrativa organizacional do IPASPMJ é a constante do **Anexo I**, que integra a presente Lei.

Art. 8º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão com a descrição de Cargos e Salários básicos, para atender as necessidades de funcionamento do IPASPMJ, constantes do **Anexo I**, que integra a presente Lei.

Art. 9º - O preenchimento das vagas para os cargos de provimento em comissão serão efetuados por indicação do Conselho de Administração e aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em Direito, estar devidamente inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, possuir especialização mínima de duzentas horas na área previdenciária e comprovação mínima de 02 (dois) anos de experiência profissional.

§. 1º - Ao ocupante do cargo de efetivo de Procurador Jurídico do IPASPMJ compete, além das atribuições previstas no art. 13 §. 1º da Lei Municipal nº 2037/2009, as seguintes atribuições:

I – representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do IPASPMJ, em qualquer foro ou instância, ressalvada aos casos que são de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município;

II – emitir parecer jurídico e dar informações sobre assuntos de natureza jurídica;

III – elaborar parecer sobre solicitação ou pedidos de aposentadorias, pensão ou concessão de benefícios temporários, revisar minuta de anteprojeto de Lei, Decretos, Portarias e outros atos de interesse da administração do IPASPMJ;

IV – assessorar o Presidente Executivo e o Conselho de Administração quando solicitado;

V – examinar, previamente, e emitir parecer sobre todos os documentos de natureza jurídica contratos e/ou convênios a serem firmados pelo IPASPMJ;

VI – registrar e controlar a tramitação dos processos administrativos observando os prazos de julgamento ou de solicitação pelo interessado;

VII – desenvolver estudos visando aprimoramento da legislação previdenciária do Município e sua atualização sistemática a ser aplicada no RPPS - Regime Próprio de Previdência Social; e

VIII – exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regimento interno.

Art. 11 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Perito-Médico do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em medicina, estar devidamente inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina, especialização mínima de duzentas horas na área previdenciária ou medicina do trabalho e comprovação mínima de 02 (dois) anos de experiência profissional.

§. único - Ao ocupante do cargo de Perito-Médico no exercício de sua função terá, além de outras competências previstas no regimento interno, as seguintes atribuições:

I – realizar exames médico-periciais para o IPASPMJ, preenchendo os laudos médicos nos modelos próprios do Instituto;

II – sugerir, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados;

III – preencher o laudo e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência;

IV – preencher e entregar ao segurado a Comunicação de Resultado de Exame Médico (CREM) ou a Comunicação de Resultado de Exame e Requerimento (CRED);

V – avaliar a capacidade laborativa do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à readaptação/reabilitação profissional, quando for o caso;

VI – participar de Junta Médica nos casos de exame médico-pericial em fase de recurso e nos demais casos que se fizer necessário;

VII – zelar pela observância do Código de Ética Médica respeitando a boa técnica médica;

VIII – comunicar a Direção do IPASPMJ, obrigatoriamente, sobre qualquer irregularidade que venha lesar o sistema previdenciário do RPPS;

IX – manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referente à concessão de benefícios por incapacidade/deficiência;

X – emitir parecer técnico em juízo, quando indicado como Assistente Técnico do IPASPMJ;

XI – participar das revisões de auxílio-doença e LOAS; e

XII – exercer outras atividades correlatas que constar no regimento interno do IPASPMJ.

Art. 12 - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do IPASPMJ será exigido: Diploma de formação superior em Ciências Contábeis, estar devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, possuir especialização mínima de cem horas na área de contabilidade pública e comprovação mínima de 01 (hum) ano de experiência profissional.

§. único - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do IPASPMJ compete, além de outras, as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades financeiras elaborando Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício, Demonstrativo de Receita e Despesas bem como outros boletins de natureza contábil;

II – Elaborar e emitir relatórios internos de desempenho de arrecadação financeiro devidamente assinados, em conjunto com o Presidente Executivo e submeter à apreciação do Conselho de Administração;

III – instruir os processos de recebimento e pagamento, e manter atualizados os respectivos registros;

IV – dirigir e orientar os trabalhos que lhe forem subordinados, na forma do regimento interno;

V – atualizar registros financeiros ou contábeis e elaborar folhas de pagamento, mantendo tudo registrado e escurtido em bancos de dados virtuais e em livro especial conforme for necessário;

VI - assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias à instrução do cálculo atuarial;

VII – elaborar todas as demonstrações financeiras e contábeis referentes a prestação de contas quadrimestral e prestação de contas anual do IPASPMJ;

VIII – emitir balancetes mensais com demonstrativos de Receita e Despesa bem como de rendimento de aplicação financeira e saldo bancário para conhecimento da Diretoria Executiva e remeter a apreciação do Conselho de Administração;

IX – apresentar à Diretoria Executiva, ao final de cada Exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o Exercício subsequente; e

X – exercer outras atividades correlatas que constar no regimento interno do IPASPMJ.

Art. 13 - Da mesma forma que os cargos de Procurador Jurídico, Contador e Perito-Médico, os cargos criados em nível operacional serão ocupados mediante habilitação em concurso público específico de provas ou de provas e títulos obedecendo às disposições previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguariaíva do Estado do Paraná – Lei Municipal nº 2.155/2010 e as disposições estabelecidas nesta Lei e no regimento interno.

§. 1º - Ao ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista Previdenciário do IPASPMJ será exigido Diploma de formação superior, experiência profissional mínima de 01 (hum) ano e suas atribuições são as seguintes:

I – instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;

II – proceder a orientação previdenciária e atendimento aos usuários;

III – realizar estudos técnicos e estatísticos;

IV – executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do IPASPMJ; e

V – exercer outras atribuições e atividades designadas pela Diretoria Executiva ou que constar no regimento interno.

§. 2º - Ao ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo do IPASPMJ será exigido Diploma de formação em nível médio e as suas atribuições são as seguintes:

I – executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas;

II – redigir expediente administrativo, proceder à aquisição, manter a guarda e distribuição de material;

III – redigir pareceres e informações;

IV – redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;

V – revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros;

VI – realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de receita, avaliação de imóveis e atividades rotineiras determinadas pela Diretoria Executiva;

VII – realizar ou orientar coleta de informação relativa à pesquisa de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;

VIII – efetuar ou orientar o recebimento de mercadorias, verificar armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;

IX – manter atualizados os registros de estoque e materiais de expediente e limpeza;

X – fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilagem;

XI – atuar na área de computação dominando técnica de digitação de texto, planilha de Excel, planilha de Word, Planilha de Gráfico, Power Point e acompanhar processos; e

XII – executar outras atividades e tarefas correlatas designadas pela Diretoria Executiva ou que constar no regimento interno.

§. 3º - Ao ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do IPASPMJ será exigido Certificado de Conclusão do ensino fundamental e suas atribuições são as seguintes:

I – executar, sob a supervisão direta, tarefas administrativas simples e rotineiras;

II – atender ao público, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos;

III – atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

IV – duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;

V – digitar textos, documentos, elaborar tabelas e gráficos estatísticos, ordenar os documentos e criar registro de organização dos mesmos;

VI – arquivar processos, Leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas;

VII – preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

VIII - controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

IX - receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

X - receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado;

XI - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

XII – elaborar sob orientação de superior, demonstrativos e relatórios, realizando os levantamentos necessários;

XIII - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; e

XIV - executar outras atribuições correlatas designadas pela Diretoria Executiva ou que constar no regimento interno.

§. 4º - Ao ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista do IPASPMJ será exigido o certificado de Conclusão do ensino fundamental e suas atribuições são as seguintes:

I – recepcionar visitantes e segurados, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa;

II – prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes e segurados do IPASPMJ.

III – Manter controle de todas as visitas efetuadas ao IPASPMJ para assegurar a ordem e a segurança;

IV – controlar a entrada e saída de visitantes e segurados bem como manter equipamentos e utensílios em constante observação;

V – auxiliar na localização de dirigentes e funcionários para atendimento ao público;

VI – efetuar a abertura e fechamento de portas do edifício, para usuários, mediante autorização do chefe imediato ou superior, ser responsável pela guarda e controle das chaves;

VII – elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades controlando e sugerindo compras de materiais pertencentes à sua área de atuação;

VIII – receber e interagir com o público interno e externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solicita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento dos segurados ao local desejado;

IX – prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes;

X – efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto;

XI – manter-se atualizado sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área;

XII – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

XIII – elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades e participar da formação de recursos humanos em sua área de atuação; e

XIV – executar outras atividades correlatas, conforme necessidade a critério de seu superior ou que constar no regimento interno.

§. 5º - Ao ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do IPASPMJ compete:

I – executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento e atendimento, utilizando os materiais, instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

II – executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade;

III – efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha;

IV – auxiliar na remoção de móveis e equipamentos e separar os materiais recicláveis para descarte;

V – atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;

VI – reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes e outros componentes necessários;

VII – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

VIII – participar sobre orientação do chefe imediato ou superior para formação dos recursos humanos, visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais; e

IX – executar outras atividades correlatas a critério do chefe imediato ou que constar do regimento interno.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO E DA ESTRUTURA DOS CARGOS

Art. 14 - Os conceitos utilizados nesta Lei estão definidos a seguir:

I - cargo é o conjunto de atribuições semelhantes quanto à natureza do trabalho e aos níveis de complexidade e responsabilidade, reunidas sob uma mesma denominação;

II - padrão é a referência numérica de cada um dos valores da faixa salarial de cada cargo a que corresponde um determinado vencimento;

III - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;

IV - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;

V - progressão é a passagem de um padrão salarial para outro superior, dentro do mesmo cargo;

VI - avaliação de Mérito é o resultado, devidamente pontuado, obtido pelo servidor, em reconhecimento do seu crescimento profissional, em determinado período, através de sua participação em cursos e demais eventos de capacitação e desenvolvimento humano.

Art. 15 - A estrutura dos cargos efetivos do IPASPMJ segue os seguintes princípios e objetivos:

I – vinculação à natureza das atividades e aos objetivos do IPASPMJ, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional;

II – investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – adoção do sistema de progressão funcional na carreira, moldado nos planos de ação anual e na missão institucional do Instituto, que busca o seu desempenho organizacional e a motivação e valorização dos servidores.

Art. 16 - Os cargos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do IPASPMJ são de provimento efetivo.

Art. 17 - Os cargos de provimento efetivo e respectivos quantitativos, salários e referências são constantes do **Anexo – II** desta Lei, e serão providos de acordo com as normas estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguariaíva, Lei Municipal nº 2.155/2010.

Art. 18 - A carga horária de trabalho dos servidores do IPASPMJ é de 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes dos cargos efetivos e para os ocupantes de cargos comissionados.

§. único - A carga horária para o cargo de Perito-Médico será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser aumentada, segundo o interesse e necessidade da Autarquia, com o proporcional aumento da remuneração, respeitado o limite máximo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 - O ingresso nos cargos de provimento efetivo será sempre no primeiro padrão da Tabela de Vencimentos do cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 20 - Os candidatos aprovados em Concurso Público cumprirão o estágio probatório constitucional, na forma definida no Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguariaíva do Estado do Paraná – Lei Municipal nº. 2155/2010.

CAPÍTULO III

A PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 21 - A progressão é a passagem de um padrão salarial para outro imediatamente superior, dentro do mesmo cargo.

Art. 22 - A progressão dar-se-á no interstício de dois anos, resultante da avaliação de mérito, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo – III** que integra a presente Lei.

§. 1º - A progressão horizontal não poderá ocorrer durante o estágio probatório do servidor.

§. 2º - Será interrompida a contagem do interstício previsto no *caput* deste artigo, quando o servidor afastar-se do exercício do cargo em virtude de:

I - penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;

II – falta injustificada;

III - licença para trato de interesses particulares;

IV – licença por motivo de deslocamento do cônjuge ou companheiro, quando superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou não;

V – licença para trato de saúde superior a 60 (sessenta) dias, ininterruptos, no período de avaliação;

VI - licença para atividade política eleitoral;

VII - afastamento para exercício de mandato eletivo nos termos do art. 38 e seus incisos da Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII - suspensão disciplinar, decorrente de conclusão de processo administrativo disciplinar;

IX - estar à disposição de outro órgão e/ou poder, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, com ou sem ressarcimento financeiro, exceto aos remanejados dentro do Poder Executivo Estadual.

X - prisão mediante sentença transitada em julgado.

§. 3º - A interrupção da contagem do interstício de que trata o § 2º deste artigo, determinará o reinício da contagem a partir da data do término do afastamento.

Art. 23 - Para fazer jus à progressão o servidor deverá, cumulativamente:

I - estar em efetivo exercício do cargo efetivo;

II - cumprir o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício, no padrão de vencimento em que se encontra;

III - obter a pontuação mínima exigida na avaliação de mérito, para a mudança de padrão salarial.

Art. 24 - A progressão será requerida pelo servidor ao Presidente Executivo do IPASPMJ, mediante a apresentação de comprovantes da habilitação constantes da avaliação de mérito.

Art. 25 - A avaliação de mérito dos servidores será realizada pela área que gerencia os recursos humanos do Instituto, em cumprimento ao estabelecido na presente Lei e em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 2.155/2010.

Art. 26 - A avaliação de mérito será efetuada com base no interesse do servidor em buscar o seu permanente aperfeiçoamento, por meio da capacitação profissional, que medirá o seu crescimento individual obtido nos seguintes fatores, associado a sua presença assídua ao trabalho:

I - participação em cursos e demais eventos de capacitação, promovidos/organizados ou patrocinados pelo próprio IPASPMJ;

II - participação em cursos e demais eventos de capacitação nas áreas de interesse do IPASPMJ, porém não patrocinados pelo mesmo;

III - participação como representante do IPASPMJ em órgãos colegiados e/ou em comissões não remuneradas do mesmo;

IV - elaboração de artigos técnicos, dentro das áreas de interesse do IPASPMJ, devidamente publicados em jornais, livros e/ou revistas;

V - coordenação, não remunerada, de estudos e/ou projetos não permanentes do IPASPMJ, com indicação oficial pelo Presidente Executivo;

VI - participação como instrutor ou palestrante, em eventos promovidos pelo IPASPMJ ou em seu nome;

VII – incentivo e valorização à assiduidade ao trabalho.

Art. 27 - Os pontos relativos aos fatores mencionados no artigo 26 são os constantes do **Anexo – III** Tabela de Pontuação da Avaliação de Mérito que

§. 1º - Para fazer jus à progressão, o total de pontos deverá ser no mínimo de 15 (quinze).

§. 2º - É de responsabilidade do servidor a comprovação oficial de participação nos eventos para avaliação de mérito, e da área que gerencia os recursos humanos, a ratificação da assiduidade do servidor no período que compreende a avaliação de mérito.

§. 3º - Para cada avaliação de mérito que proporciona a progressão salarial, independente do quantitativo de pontos obtidos, o servidor obterá apenas uma mudança de padrão.

CAPÍTULO IV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 28 - A qualificação e capacitação profissional dos servidores será um processo contínuo, iniciando-se no estágio probatório e prolongando-se por toda a vida laborativa.

Art. 29 - A capacitação dos servidores do IPASPMJ tem por objetivo o aperfeiçoamento técnico e funcional de seu quadro, através do seu profissionalismo e desenvolvimento permanente que visa ao desempenho e a qualidade institucional.

Art. 30 - É de responsabilidade do IPASPMJ a elaboração do seu Plano de Capacitação Profissional dos Servidores - PCPS.

Art. 31 - O PCPS será elaborado pela área que gerencia os recursos humanos do IPASPMJ, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Municipal nº 2.155/2010 e deverá ser submetido ao Conselho de Administração para apreciação e aprovação.

§. 1º - O PCPS será elaborado anualmente com base na necessidade identificada em cada área de trabalho do IPASMJ, compatível com os resultados dimensionados no plano estratégico do órgão.

§. 2º - O IPASMJ poderá firmar convênios ou protocolos de cooperação com outros órgãos, com o objetivo de viabilizar o PCPS, visando à capacitação técnica, gerencial e funcional.

Art. 32 - O PCPS estabelecerá mecanismos para viabilizar as modalidades de participação dos servidores nos cursos de interesse do IPASPMJ.

CAPÍTULO – V

DAS VANTAGENS: INDENIZAÇÕES, DIÁRIAS E GRATIFICAÇÕES.

Art. 33 - Os cargos de provimento em comissão e os cargos efetivos do IPASPMJ obedecerão, aos mesmos critérios dos demais servidores do Município, no tocante a indenizações de transporte ou diárias para deslocamento acima de 130 km da sede do Município.

§. único - A Tabela de referência para orientar as emissões de diárias, estabelecida no *caput* deste artigo, é a constante do **Anexo – IV** que integra a presente Lei.

Art. 34 - Fica criada a Função Gratificada (FG), que constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento e será percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

§. 1º - A Função Gratificada será concedida pelo Presidente do IPASPMJ e incidirá sobre o salário base do servidor, nos seguintes percentuais, vedada concessão cumulativa:

I - 10% (dez por cento);

II – 20% (vinte por cento);

III – 30% (trinta por cento);

IV – 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - O regime jurídico aplicado aos servidores do IPASPMJ é o estatutário, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – Lei Municipal nº 2.155/2010.

Art. 36 - A data a ser considerada para o início da contagem do primeiro período da avaliação de mérito, prevista no art. 26 e 27 desta Lei, é aquela em que o servidor obteve a última mudança do seu padrão salarial.

Art. 37 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei, no que for necessário.

Art. 39 - Revoga-se o seguinte texto do caput do artigo 12 da Lei Municipal n º. 2037/2009: “*que será assessorado por um técnico jurídico e por um perito médico*” e do parágrafo 5º. do mesmo artigo “*e seus assessores (técnico jurídico e perito médico) terão os vencimentos correspondentes ao cargo CC1 do anexo III da Lei Municipal nº. 1.815/2008*”.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

ANEXO – I

DESCRIÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES COMISSIONADO DO IPASPMJ QUE SE REFERE O ARTIGO 8º.

REFERÊNCIAS	VALORES
Subsídio	Equivalente Secretário Municipal
CCP - 02	2.939,34

NOMENCLATURA	REF.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Presidente – Executivo	Subsídio Lei específica	01	Valor equivalente aos Secretários Municipais	
Secretário – Executivo	CCP-02	01	2.939,34	2.939,34
TOTAL GERAL	-	2	-	

O cargo de Perito-Médico deverá ser contratado profissional por tempo determinado e a remuneração será mediante o quantitativo de procedimentos realizados.



ANEXO – II

DESCRIÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO IPASPMJ QUE SE REFERE O ARTIGO 17.

REFERÊNCIAS	VALORES
CNS- 01	4.702,97
CNS-02	2.500,00
CNS-03	2.939,34
CNS – 04	2.871,80
CNS – 05	861,52
CNS – 06	622,00
CNS – 07	622,00
CNS – 08	622,00

NOMENCLATURA	REFER.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Procurador Jurídico	CNS- 01	01	4.702,97	4.702,97
Perito-Médico	CNS-02	01	2.500,00	2.500,00
Contador	CNS-03	01	2.939,34	2.939,34
Analista Previdenciário	CNS – 04	1	2.871,80	2.871,80
Agente Administrativo	CNS – 05	1	861,52	861,52
Auxiliar Administrativo	CNS – 06	2	622,00	1.244,00
Recepcionista	CNS – 07	2	622,00	1.244,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNS – 08	2	622,00	1.244,00
TOTAL GERAL	-		-	

ANEXO – III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO A QUE SE REFERE O ARTIGO 22 E 27.

Fatores	Pontos	Máximo por avaliação
Aperfeiçoamento adquirido através de curso promovido/organizado ou patrocinado pelo próprio Instituto, de, no mínimo 360 horas.	8	8
Aperfeiçoamento adquirido através de curso nas áreas de interesse do Instituto, porém não patrocinado pelo mesmo, de, no mínimo 360 horas.	6	6
Aperfeiçoamento adquirido através de curso promovido/organizado ou patrocinado pelo próprio Instituto, de 150 a 359 horas.	5	5
Aperfeiçoamento adquirido através de curso nas áreas de interesse do Instituto, porém não patrocinados pelo mesmo, de 150 a 359 horas.	3	3
Aperfeiçoamento adquirido através de cursos promovidos/organizados ou patrocinado pelo próprio Instituto, de 40 a 149 horas.	2	4
Participação como representante do Instituto em órgãos colegiados e/ou em comissões não remuneradas do mesmo	2	4
Aperfeiçoamento adquirido através de cursos nas áreas de interesse do Instituto, porém não patrocinados pelo mesmo, de 40 a 149 horas.	1	3
Coordenação ou membro de grupo de trabalho não remunerado, para desempenhar atividades não permanentes do Instituto, com indicação oficial de sua diretoria; por participação.	2	4
Participação oficial como responsável pela gestão de contratos firmados pelo IPAJM. Contratos superiores a 12 meses.	0,5	3
Aperfeiçoamento adquirido através de cursos, seminários, congressos ou similar promovidos/organizados ou patrocinados pelo próprio Instituto, de 12 a 39 horas.	1,5	4,5
Aperfeiçoamento adquirido através de cursos, seminários, congressos ou similar, nas áreas de interesse do Instituto, porém não patrocinados pelo mesmo, de 12 a 39 horas.	1	3
Participação como instrutor ou palestrante, em eventos	1	3

promovidos pelo Instituto ou em seu nome.		
Aperfeiçoamento adquirido através de seminários, congressos ou similar, nas áreas de interesse do Instituto, sem especificação de carga horária ou carga horária inferior a oito horas.	0,5	2
Valorização adquirida no período de avaliação, correspondente ao trabalho sem nenhuma ausência, justificada ou não.	5	5
Valorização adquirida no período de avaliação correspondente a até três ausências ao trabalho, justificadas ou não.	1	1

ANEXO – IV

TABELA DE REFERÊNCIA PARA EMISSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS DO IPASPMJ QUE SE REFERE O ARTIGO 33.

TABELA DE REFERÊNCIA: DIÁRIAS

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR R\$
Comissionados:	-	-
Presidente – Executivo	CCP – 01	529,10
Secretário – Executivo	CCP – 02	366,95
Efetivos:	-	-
Procurador Jurídico	CNS – 01	529,10
Perito-Médico	CNS-02	366.95
Contador	CNS – 03	366,95
Analista Previdenciário	CNS – 04	325,80
Agente Administrativo	CNS – 05	150,00
Auxiliar Administrativo	CNS – 06	110,00
Recepcionista	CNS – 07	110,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CNS – 08	110,00

LEI Nº 2425/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.03	Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente		
08.243.0005.6.014	Auxílio Financeiro – Casa de Nutrição		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	35.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.700,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH		
057 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.1.000	3.737,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.737,60

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.03	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2.080	Reforma dos Espaços Culturais		
350 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	31.962,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			31.962,40
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			35.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2426/2012

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.591,37** (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.880	2.591,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.591,37

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
0.1.880	Contribuições e Legados de Ent. não Governamental ECA /FMDCA	2.591,37
TOTAL		2.591,37

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2355, de 07 de outubro de 2011 (LDO 2012).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Código	Descrição	Unid. Med.	Meta	Fonte Recurso	Exercício
08.243.006.6.015	Pastoral da Criança	Crianças	2.250	0.1.880	2012

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 31 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito



DECRETOS

DECRETO nº. 391/2012

Dispõe sobre aprovação do Plano de Loteamento de Interesse Social pelo Município de Jaguariaíva denominado **"LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO"**, dá outras providencias.

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso II, artigo 5º, inciso XXII e artigo 182, ambos da Constituição Federal, e, com fundamento no artigo 11, incisos VII e XII, artigo 67 incisos X e XI da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e,

Considerando o disposto do § 6º do artigo 2º, e artigo 12, da lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que dispõe que é da competência da Prefeitura Municipal e, via de consequência, do Chefe do Poder Executivo a aprovação de loteamentos;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de loteamento e Arruamento de Interesse Social do terreno de propriedade do Município de Jaguariaíva, matriculado sob n.º **13.582**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que passa a denominar-se **"Lotes Urbanizados Portal do Cerrado"**, situado nesta cidade, de acordo com as plantas, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo administrativo n.º 1295/11, cuja documentação para aprovação pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, está sendo providenciada, cujo imóvel assim se descreve:

"Uma parte de terras situadas no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "SÍTIO PAI ZECA", com área total de 234.800,00 metros quadrados ou 24,48 hectares sem benfeitorias, situada nesta cidade, perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no ponto 0=PP, que faz divisa com Vila Barros, segue com rumo de 64º02'00" e NO e percorre 31,55m que faz divisa com a Vila Barros, até o marco 1, segue com rumo de 67º54'00" NO e percorre 102,36m que faz divisa com a Vila Barros, até o marco 2, segue com rumo de 67º06'00" NO e percorre 168,77m que faz divisa com o Jardim Bela Vista, até o marco 3, segue com rumo de 67º20'00" NO e percorre 52,91m que faz divisa com o Jardim Bela Vista, até o marco 4, segue com rumo de 35º17'00" NO e percorre 113,98m, que faz divisa com o terreno do Sr. Francisco Apolônio, até o marco 5, segue com rumo de 46º11'00" NO e percorre 104,88m que faz divisa com o terreno do Sr. Francisco Apolônio, até o marco 6, segue com rumo de 39º54'00" NE e percorre 105,12m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 7, segue com rumo de 39º47'00" NE e percorre 39,99 m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 8, segue com rumo de 41º00'00" NE e percorre 52,68m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 9, segue com rumo de 36º20'00" NE e percorre 119,55m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 10, segue com rumo

de 46º11'00" NO e percorre 29,21m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 11, segue com rumo de 41º55'00" NO e percorre 29,41m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 12, segue com rumo de 40º23'00" NE e percorre 30,95m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 13, segue com rumo de 20º12'00" NE e percorre 35,92m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 14, segue com rumo de 43º48'00" NE e percorre 54,74m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 15, segue com rumo de 44º24'00" NE e percorre 204,01m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 16, segue com rumo de 25º26'00" NE e percorre 62,26m que faz divisa com o terreno de Luana Noêmia Miranda, até o marco 17, segue com rumo de 57º43'00" SE e percorre 24,94m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 18, segue com rumo de 4º29'00" SO e percorre 55,47m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 19, segue com rumo de 16º02'00" SO e percorre 14,75m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 20, segue com rumo de 2º50'00" SO e percorre 238,37m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 21, segue com rumo de 71º23'00" SE e percorre 23,18m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 22, segue com rumo de 72º33'00" SE e percorre 34,14m que faz divisa com o terreno de Barbara Paola de Mattos Nanni Rinaldi, Homero Nanni Rinaldi e Ruty Avany de Mattos Rinaldi, até o marco 23, segue com rumo de 31º58'00" SE e percorre 192,98m que faz divisa com o terreno de Joaquim Aleixo Ferreira de Barros, até o marco 24, segue com rumo de 72º35'48" NO e percorre 123,96m que faz divisa com área do Município de Jaguariaíva, até o marco 25, segue com rumo de 8º00'50" SO e percorre 43,09m que faz divisa com área do Município de Jaguariaíva, até o marco 26, segue com rumo de 8º00'50" SO e percorre 137,10m que faz divisa com área do Município de Jaguariaíva, até o marco 27, segue com rumo de 14º20'30" SE e percorre 244,63m que faz divisa com área do Município de Jaguariaíva, até o marco 28, segue com rumo de 58º12'00" SO e percorre 14,55m que faz divisa com Estrada Municipal, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, perfazendo um total de 234.800,00m² ou ainda 23,48 hectares."

Art. 2º. O loteamento será de natureza residencial, de interesse social, de acordo com os documentos relacionados no processo referido no artigo anterior, plantas e memorial descritivo, anexos a este Decreto.

Art. 3º. Na execução do Plano de Loteamento e Arruamento a que se refere este Decreto serão obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, a Lei Municipal n.º 1825/2008 29 de dezembro de 2.008 (Código de Obras) e a Lei Municipal n.º 1820/2008 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores respectivamente, sem prejuízo das demais disposições vigentes aplicáveis a loteamentos.

Art. 4º. Ficam sob responsabilidade do Município todos os serviços e obras de infraestrutura e saneamento básico.

Art. 5º. O loteamento é composto por diversas quadras, subdividas em lotes, classificados na forma a seguir:

I - Zonas - Zona Residencial e Comercial:

- a) **Quadra A** – composta por 25 lotes, enumerados de 01 à 25, e mais uma área institucional com 490,42m2;
- b) **Quadra B** – composta por 21 lotes, enumerados de 01 à 21;
- c) **Quadra C** – composta por 04 lotes, enumerados de 01 à 04, e mais uma praça com a área de 619,73m2;
- d) **Quadra D** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;
- e) **Quadra E** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;
- f) **Quadra F** – composta por 12 lotes, enumerados de 01 a 12;
- g) **Quadra G** – composta por 22 lotes, enumerados de 01 a 22;
- h) **Quadra H** – composta por 16 lotes, enumerados de 01 a 16;
- i) **Quadra I** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;
- j) **Quadra J** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;
- k) **Quadra K** – composta por 08 lotes, enumerados de 01 à 08;
- l) **Quadra L** – composta por 02 lotes, enumeradas de 01 à 02;
- m) **Quadra M** – composta por 20 lotes, enumerados 01 e 20;
- n) **Quadra N** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;
- o) **Quadra O** – composta por 16 lotes, enumerados de 01 a 16;
- p) **Quadra P** – composta por 15 lotes, enumerados de 01 a 15;
- q) **Quadra Q** – composta por 20 lotes, enumerados de 01 a 20;

II – Totalizando o loteamento 17 (dezessete) quadras, subdividas em 281 (duzentos e oitenta e um) lotes, sendo destes 229 (duzentos e vinte e nove) lotes residenciais, e 52 (cinquenta e dois) lotes comerciais;

Art. 6º. Em nenhum momento a Prefeitura Municipal aprovará projetos de subdivisão dos lotes residenciais e/ou comerciais do loteamento objeto do presente, devendo, os mesmos permanecerem com as dimensões originais de aprovação;

Art. 7º. As áreas destinadas a fins públicos constantes do Plano de Arruamento e Loteamento a que se refere este Decreto permanecerão integrando o Patrimônio Público do Município de Jaguariaíva, na espécie em que forem afetadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou despesas.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação e elementos de despesa próprios do Orçamento.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º. 368/2011, datado de 16/08/2011, bem como as disposições em contrário;

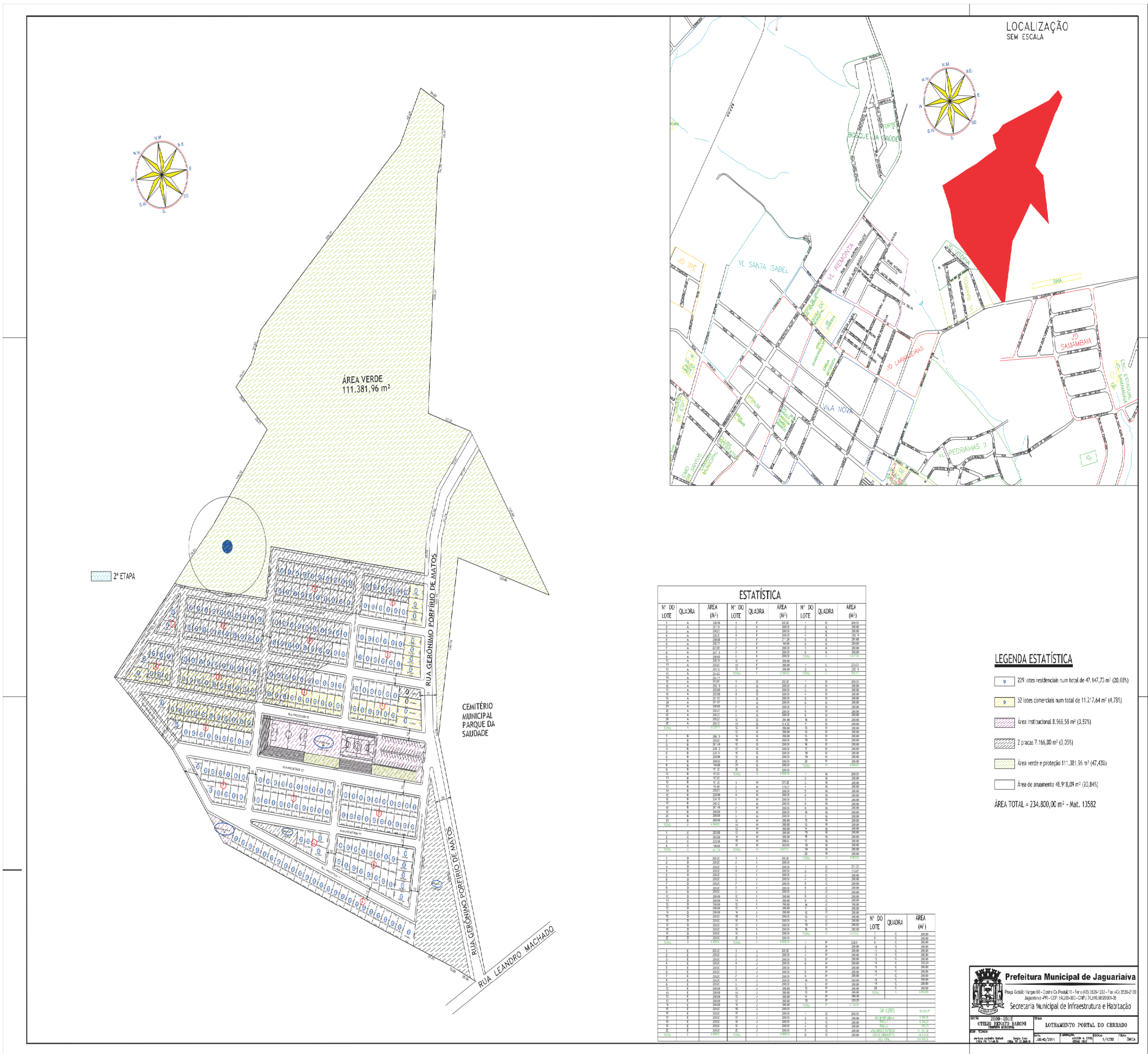
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIANA ANDRETTO BALLONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação



DECRETO nº. 392/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 12322/2012, do cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, nomeado que fora, através do Decreto nº 080/2012, o Senhor **THIAGO HIROSHI KITANISHI**, portador do RG nº 6.899.346-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 035.963.239-40.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 393/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral

sob nº 12524/2012, do cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada que fora, através do Decreto nº 200/2002, a Senhora **JOSANIA XAVIER DA SILVA COLTURATO**, portadora do RG nº 5.307.996-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 372.420.679-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 394/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, com base no Protocolo Geral sob nº 6826/2012, do cargo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, nomeado que fora, através do Decreto nº 070/2011, o Senhor **ELIEZER DOS SANTOS ALMEIDA** portador do RG nº 9.029.408-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.811.899-62.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 395/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, classificada em 139º lugar a Senhora **CELIA GUIMARÃES JORGE**, portadora da Cédula de Identidade RG 3.721.443-4 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.950.749-03 para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 396/2012

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 138º lugar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GUERREIRO RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG 3.059.276-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 487.312.189-20 para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CICERO VIEIRA TORRES NETO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 397/2012

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, Lei Federal nº. 4.320/64, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2375 de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMJ		
010 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.001	4.700,00
060 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.001	10.000,00
133 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.001	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			14.900,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Cancelamento das Seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPAS PMJ		
131 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.001	1.000,00
132 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.001	3.000,00
070 3.3.90.35.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.001	10.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO			14.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2012.

OSVALDO ALVES DE MEDEIROS
Presidente do IPASPMJ

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO nº. 222/2007

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, inciso II, letra “a” da Lei Municipal nº. 1615/04, art. 23, I e art. 62 ambos da Lei Municipal nº. 2037/09, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 487/2006, e, ainda Protocolo nº 628424/10 e Parecer nº 3105/11 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal, ao servidor **MOACIR SOUZA DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.413.458-8 e CPF/MF nº 540.244.049-20, no cargo de Trabalhador Braçal, com proventos proporcionais a razão de 59,38% de sua remuneração, equivalente a R\$ 339,66 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), com complementação salarial constitucional no valor de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos), estabelecendo-se a quantia referente ao salário mínimo nacional de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) **mensais**, perfazendo **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) **anuais**, garantida a percepção de benefício não inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Replicado por incorreção.

DECRETO nº. 534/2009

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, inciso II, letra “a” da Lei Municipal nº. 1615/04, art. 23, I e art. 62 ambos da Lei Municipal nº. 2037/09, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob o nº 12358/2009, e, ainda Protocolo nº 481237/10 e Parecer nº 5456/11 da Diretoria Jurídica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal, à servidora **DIRCE TOMAZ DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 5.452.530-3 (SSP-PR) e CPF/MF nº 772.626.179-72, no cargo de Zeladora, com proventos proporcionais a razão de 68,78% de sua remuneração, equivalente a R\$ 376,57 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com complementação salarial constitucional no valor de R\$ 88,43 (oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), estabelecendo-se a quantia referente ao salário mínimo nacional de **R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) **mensais**, perfazendo **R\$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais) **anuais**, garantida a percepção de benefício não inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

Replicado por incorreção.



PROCURADORIA
GERAL

PAGAMENTOS REALIZADOS ENTRE 1/1/2009 A 30/10/2012

Precatórios alimentares (acima de 10 salários mínimos) e Requisições de Pequeno Valor – RPV (até 10 salários mínimos)			
Nome:	Dados do processo:	Data de pgto.	Valor Pago
João Maria Prestes de Oliveira	TJPR-Jaguariaíva - Proc.0851/2005	19-fev-09	R\$ 18.420,22
Audima da Silva Milek	RT 445/06	11-mar-09	R\$ 769,77
Celia Correa Moraes da Cruz	RT 01/07	11-mar-09	R\$ 457,42
Elesandra Doroteia Caetano	RT 302/07	11-mar-09	R\$ 777,63
Franciele Schultz	RT 015/07	11-mar-09	R\$ 703,62
Luiz Carlos Miguel	RT 02/07	11-mar-09	R\$ 407,13
Rosalina de Souza Silva	RT 028/07	11-mar-09	R\$ 348,25
Sandra Cristina dos Santos	RT 491/06	11-mar-09	R\$ 855,65
Joaquim Miguel	RT 110/05	13-mar-09	R\$ 636,62
José Ferreira de Oliveira	RT 108/05	13-mar-09	R\$ 205,81
Zilda da Conceição Oliveira	RT 141/05	13-mar-09	R\$ 206,58
Denilda de Oliveira	RT 123/07	26-mar-09	R\$ 423,50
Edineia Domingues de Oliveira	RT 394/06 - Ajuizada 23/11/06	26-mar-09	R\$ 1.415,46
Elaina de Jesus Salvador de Miranda	RT 395/06 - Ajuizada 23/11/06	26-mar-09	R\$ 1.603,33
João da Luz	RT 459/06	26-mar-09	R\$ 796,41
João Maria da Silva	RT 461/06	26-mar-09	R\$ 788,63
Jomara Rodrigues	RT 464/06 - Ajuizada 14/12/06	26-mar-09	R\$ 744,79
Maria Aparecida do Prado Lopes	RT 257/05	26-mar-09	R\$ 103,44
Maria Eli Davini	RT 473/06	26-mar-09	R\$ 672,82
Maria Rosângela Pereira	RT 129/07	26-mar-09	R\$ 798,06
Miguel Simão Fernandes	RT 476/06	26-mar-09	R\$ 979,74
Olívio Alves Teixeira	RT 478/06	26-mar-09	R\$ 1.035,78
Pedro Paz de Souza	RT 485/06	26-mar-09	R\$ 747,36
Osní Pereira Nides	RT 131/07	27-mar-09	R\$ 1.070,64
Abraão Lins	RT 039/07 - Ajuizada 19/01/07	13-abr-09	R\$ 152,73
Adalberto Pedro Nolasco	RT 039/07 - Ajuizada 19/01/07	13-abr-09	R\$ 151,83
Adão Batista	RT 329/06 - Ajuizada 14/11/06	13-abr-09	R\$ 1.294,50
Airton Souza	RT 417/06 - Ajuizada 23/11/06	13-abr-09	R\$ 1.221,90
Aldo Drobenko	RT 436/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 364,25
Alessandra Ap. Correa Branco	RT 437/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 1.381,10
Alfredo Bernardo Pinto	RT 388/06 - Ajuizada 22/11/06	13-abr-09	R\$ 319,99
Ana Maria Gonçalves dos Santos	RT 353/06 -Ajuizada 17/11/06	13-abr-09	R\$ 1.083,78
Ana Paula Kelin	RT 439/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 948,07
Andrea Aparecida de Melo	RT 392/06 - Ajuizada 23/11/06	13-abr-09	R\$ 151,00
Anizio Soares da Silva	RT 120/2007	13-abr-09	R\$ 626,33
Antonio Aparecido da Silva	RT 440/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 1.504,23
Aparecida Lucas da Silva	RT 442/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 446,50
Aparício Rodrigues de Oliveira	RT 443/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 305,29
Araci de Oliveira	RT 10/07 - Ajuizada 15/01/07	13-abr-09	R\$ 151,83
Arieldes Campos	RT 444/06 - Ajuizada 14/12/06	13-abr-09	R\$ 697,51
Arlete Ap. Custódio dos Santos	RT 330/06 - Ajuizada 14/11/06	13-abr-09	R\$ 1.111,22
Bela Ap. Carvalho Batosta	RT 315/07 - Ajuizada 02/05/07	22-abr-09	R\$ 555,96
Carlos Drides	RT 386/06 - Ajuizada 22/11/06	22-abr-09	R\$ 151,87
Celi Oselia Batista	RT 446/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 672,82
Celmira José Miranda	RT 12/07 - Ajuizada 15/01/07	22-abr-09	R\$ 624,57
Claudete Ap. da Cunha	RT 393/06 - Ajuizada 23/11/06	22-abr-09	R\$ 1.606,91
Claudete Martins Passos	RT 122/07 - Ajuizada 09/02/07	22-abr-09	R\$ 450,07

Cristina de Fátima Felipe	RT 374/06 - Ajuizada 22/11/06	22-abr-09	R\$ 986,57
Daniele Mendes Batista	RT 447/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 151,87
Dener Alessander de Oliveira	RT 448/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 944,06
Dercilio Leite	RT 449/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 202,81
Doraci Mateus de Almeida	RT 351/06 - Ajuizada 17/11/06	22-abr-09	R\$ 289,57
Edina Hertel	RT 377/06 - Ajuizada 22/11/06	22-abr-09	R\$ 976,82
Edna Ap. Nabaros	RT 372/06 - Ajuizada 22/11/06	22-abr-09	R\$ 289,57
Elaine dos Santos	RT 335/06 - Ajuizada 14/11/06	22-abr-09	R\$ 289,57
Elizete Rocha Labres	RT 13/07 - Ajuizada 15/01/07	22-abr-09	R\$ 1.385,78
Elvino Domingues de Oliveira	RT 452/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 557,00
Esilda de Jesus Miranda Ribas	RT 14/07 - Ajuizada 15/01/07	22-abr-09	R\$ 1.061,38
Ester Rodrigues de Paula	RT 336/06 - Ajuizada 17/11/06	22-abr-09	R\$ 151,04
Evandro Batista dos Santos	RT 454/06 - Ajuizada 14/12/06	22-abr-09	R\$ 1.510,96
Fatima Fagundes	RT 396/06 - Ajuizada 23/11/06	13-mai-09	R\$ 863,46
Flavio Rogerio dos Santos	RT 397/06 - Ajuizada 23/11/06	13-mai-09	R\$ 181,97
Francisco de Assis Alves de Mello	RT 398/06 - Ajuizada 23/11/06	13-mai-09	R\$ 1.033,80
Gislaine Bandeira	RT 383/06 - Ajuizada 22/11/06	13-mai-09	R\$ 1.174,67
Gislaine da Silva Mendes	RT 455/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 513,80
Hamilton de Souza	RT 456/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 334,59
Iralda de Oliveira Miranda	RT 384/06 - Ajuizada 22/11/06	13-mai-09	R\$ 151,64
Isabel Crsitina Palermo	RT 338/06 - Ajuizada 14/11/06	13-mai-09	R\$ 394,73
Isael Martins de Mello	RT 381/06 - Ajuizada 22/11/06	13-mai-09	R\$ 151,94
Ivanilde Mara dos Santos	RT 17/07 - Ajuizada 15/01/07	13-mai-09	R\$ 151,64
Iziquiel Felix da Silva	RT 457/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 652,54
Jacira Henning	RT 399/06	13-mai-09	R\$ 101,93
Jaco Alceu Bachinski	RT 458/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 81,54
João Francisco Ramos Neto	RT 460/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 997,69
João Soares Delgado	RT 462/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 414,50
Joel Brunette dos Santos	RT 382/06 - Ajuizada 22/11/06	13-mai-09	R\$ 1.384,46
Joelcio Custódio de Oliveira	RT 463/06 - Ajuizada 14/12/06	13-mai-09	R\$ 151,94
José Adir de Paula	RTOrd 193/2007 - Ajuizada 06/03/2007	13-mai-09	R\$ 1.159,96
José Donato	RT 403/06 - Ajuizada 23/11/06	13-mai-09	R\$ 1.658,84
José Fernandes de Lima	RTOrd 467/2006 - Ajuizada 14/12/2006	13-mai-09	R\$ 803,82
Josiane Cristina Mello	RTOrd 378/2006 - Ajuizada 22/11/2006	13-mai-09	R\$ 1.138,62
Juramir Cavalheiro	RTOrd 364/2006 - 28/04/2009	13-mai-09	R\$ 289,70
Edison Renato Bulhessich	RT 85/98	15-mai-09	R\$ 2.489,30
Elias Ribeiro Pontes	RT 278/04	15-mai-09	R\$ 1.514,72
Elias Ribeiro Pontes	RT 278/04	15-mai-09	R\$ 12.785,03
Jureide Bueno da Luz	RTOrd 19/2007 - Ajuizada 15/01/2007	26-mai-09	R\$ 766,14
Laura de Melo	RTOrd 183/2007 - Ajuizada 06/03/2007	26-mai-09	R\$ 1.100,92
Laurinda Lopes de Oliveira	RTOrd 363/2006 - Ajuizada 22/11/2006	26-mai-09	R\$ 289,70
Lauro José de Melo	RTOrd 20/2007 - Ajuizada 15/01/2007	26-mai-09	R\$ 151,94
Leny Machado Klinicki	RTOrd 278/2007 - Ajuizada 10/04/2006	26-mai-09	R\$ 101,95
Leonardo Marcelo Martins	RTOrd 470/2006 - Ajuizada 14/12/2006	26-mai-09	R\$ 203,67
Lizete de Melo	RTOrd 21/2007 - Ajuizada 15/01/2007	26-mai-09	R\$ 578,44
Luiz Antonio Martins	RTOrd 270/2007 - Ajuizada 09/04/2007	26-mai-09	R\$ 1.172,43
Luiz Carlos Davine	RTOrd 127/2007 - Ajuizada 09/02/2007	26-mai-09	R\$ 1.290,14
Luiz Carlos de Paula	RT 405/06	26-mai-09	R\$ 958,40
Luiz Carlos Leite	RTOrd 128/2007 - Ajuizada 09/02/2007	26-mai-09	R\$ 121,31
Magda de Oliveira	RTOrd 346/2006 - Ajuizada 17/11/2006	26-mai-09	R\$ 151,64
Maguida dos Santos	RT 340/06 - Ajuizada 17/08/09	26-mai-09	R\$ 121,31
Marcia Lima dos Santos	RTOrd 341/2006 - Ajuizada 14/11/2006	26-mai-09	R\$ 289,70
Maria Ap. Borges Crissi	RTOrd 406/2006 - Ajuizada 23/11/2006	26-mai-09	R\$ 1.019,14
Maria do Rosário Prado Prestes	RTOrd 472/2006 - Ajuizada 14/12/2006	26-mai-09	R\$ 1.091,22
Maria Isabel Espírito Santo	RTOrd 474/2006 - Ajuizada 14/12/2006	26-mai-09	R\$ 152,64
Maria Ivone de Matos	RTOrd 22/2007 - Ajuizada 15/01/2007	26-mai-09	R\$ 762,31
Maria Santana de Camarco	RTOrd 448/2007 - Ajuizada 26/06/2007	26-mai-09	R\$ 1.269,34
Maura Tomaz de Miranda	RTOrd 185/2007 - Ajuizada 06/03/2007	26-mai-09	R\$ 121,63



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR



Jaguariaíva, 01 de Novembro de 2012

Pág. 07

Zilda da Luz Oliveira *	RT 304/04	26-mai-09	R\$ 905,99
Natalino de Jesus Ferreira	RTOrd 25/2007 - Ajuizada 15/01/2007	5-jun-09	R\$ 391,94
Nilson Ferreira	RTOrd 408/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 1.589,40
Nilva Cox Macedo	RTOrd 477/2006 - Ajuizada 14/12/2006	5-jun-09	R\$ 1.362,29
Oscar Machado	RTOrd 409/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 256,93
Peterson de Pizzol	RTOrd 379/2006 - Ajuizada 22/11/2006	5-jun-09	R\$ 555,88
Raphael Carlos Pinheiro	RT 134/07	5-jun-09	R\$ 738,78
Rosalina Borges da Silva	RTOrd 411/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 538,61
Rosane de Fátima Vidal de Andrade	RTOrd 487/2006 - Ajuizada 14/12/2006	5-jun-09	R\$ 709,35
Rosane dos Santos Araujo	RT 488/06	5-jun-09	R\$ 999,85
Rosilda Alves Teixeira	RTOrd 412/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 1.368,52
Rui Vicenti Possenti	RTOrd 358/2006 - Ajuizada 21/11/2006	5-jun-09	R\$ 410,57
Symone Nascimento dos Passos	RTOrd 413/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 629,69
Tereza Vaz dos Santos	RTOrd 494/2006 - Ajuizada 14/12/2006	5-jun-09	R\$ 636,04
Valdineia Miranda Melo Grusk	RTOrd 277/2007 - Ajuizada 10/04/2007	5-jun-09	R\$ 122,35
Valdir Vaz	RTOrd 222/2007 - Ajuizada 20/03/2007	5-jun-09	R\$ 1.274,90
Valerio Ap. da Silva	RT 414/06 - Ajuizada 23/11/06	5-jun-09	R\$ 1.475,68
Vanice de Fátima Miranda	RTOrd 495/2006 - Ajuizada 14/12/2006	5-jun-09	R\$ 1.080,93
Vilmara Borges de Oliveira	RTOrd 416/2006 - Ajuizada 23/11/2006	5-jun-09	R\$ 151,64
Willian Mendes da Silva	RTOrd 479/2007 - Ajuizada 11/07/2007	5-jun-09	R\$ 122,60
Wilmar Skiba	RTOrd 496/2006 - Ajuizada 14/12/2006	5-jun-09	R\$ 615,18
Acir Vaz	RT 145/05	23-jun-09	R\$ 376,65
Maristela Ziemer da Cruz e outro	TJPR-Jaguariaíva - Proc.065/2002	23-jun-09	R\$ 5.690,81
Moacir Lino	RT 382/2005	23-jun-09	R\$ 398,91
Antonio Carneiro dos Santos	RTOrd113/2007 - Ajuizada 06/02/2007	23-jul-09	R\$ 152,32
Antonio Gabriel Ferreira de Lima	RTOrd 441/2006 - Ajuizada em 14/12/2006	23-jul-09	R\$ 203,87
Argemiro Apolinário de Miranda	RTOrd 389/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-jul-09	R\$ 570,28
Edenilda de Fatima Oliveira	RT 450/06 - Ajuizada 14/12/06	23-jul-09	R\$ 558,78
Edilson Rodrigues	RTOrd 373/2006 - Ajuizada em 22/11/2006	23-jul-09	R\$ 922,80
Eliane Ap. de Souza	RT 350/06 - Ajuizada 17/11/06	23-jul-09	R\$ 203,25
Elinele Ap. de Andrade	RTOrd 349/2006 - Ajuizada em 17/11/2006	23-jul-09	R\$ 288,90
Francielli da Silva Mendes	RTOrd 124/2007 - Ajuizada em 09/02/2007	23-jul-09	R\$ 153,26
Ilizete Dias Silveira	RTOrd 16/2007 - Ajuizada em 15/01/2007	23-jul-09	R\$ 102,11
Ivone Farias	RTOrd 327/2006 - Ajuizada em 10/11/2006	23-jul-09	R\$ 712,88
Jesse Miranda dos Santos	RT 40/07 - ajuizada 19/01/07	23-jul-09	R\$ 203,25
Lucia da Aparecida	RTOrd 356/2006 - Ajuizada em 22/11/2006	23-jul-09	R\$ 609,26
Luis Carlos Dias	RT 44/07 - Ajuizada 19/01/07	23-jul-09	R\$ 306,04
Marcos Manoel Rodrigues	RTOrd 471/2006 - Ajuizada 14/12/2006	23-jul-09	R\$ 305,81
Maria Ines de Miranda	RTOrd 450/2007 - Ajuizada em 26/06/2007	23-jul-09	R\$ 734,36
Marisa Alves Barreto	RTOrd 240/2006 - Ajuizada 04/08/2006	23-jul-09	R\$ 1.033,15
Olívio Amaro	RTOrd 369/2006 - Ajuizada em 22/11/2006	23-jul-09	R\$ 1.330,22
Osmar Antonio Fernandes	RTOrd 482/2006 - Ajuizada em 14/12/2006	23-jul-09	R\$ 309,87
Pedro Koxne	RTOrd 484/2006 - Ajuizada 14/12/2006	23-jul-09	R\$ 102,11
Pedro Rodrigues de Melo	RTOrd 410/2006 - Ajuizada em 23/11/2006	23-jul-09	R\$ 894,79
Rosilda de Fátima Oliveira **	RT 489/06	23-jul-09	R\$ 515,14
Sidnei Ribeiro da Silva	RTOrd 387/2006 - Ajuizado 22/11/2006	23-jul-09	R\$ 720,75
Sirlene Machado Klinecki	RTOrd 275/2007 - Ajuizada em 10/04/2007	23-jul-09	R\$ 102,34
Tereza Alves da Silva	RT 493/06 - Ajuizada 14/12/06	23-jul-09	R\$ 1.031,60
Vanildo Aparecido da Silva	RT 415/06 - Ajuizada 23/11/06	23-jul-09	R\$ 713,86
Ponta Grossa Car	Custas Processuais	4-ago-09	R\$ 864,22
Daiane Antunes	Honorários Adv. Reintegração de posse	5-ago-09	R\$ 3.300,00
Adriane da Silva Schimposki	RTOrd 091/2007 - Ajuizada 31/01/2007	19-ago-09	R\$ 204,05
Antonio da Silva	RTOrd621/2007 - Ajuizada 18/09/2007	19-ago-09	R\$ 516,54
Augusto Farias dos Santos	RTOrd11/2007 - ajuizada 15/01/2007	19-ago-09	R\$ 290,24
Bruna Ziemer da Cruz	RTOrd 211/2007 - Ajuizada 16/03/2007	19-ago-09	R\$ 255,37
Claudia de Andrade Lopes Medeiros	RTOrd 428/2007 - Ajuizada 20/06/2007	19-ago-09	R\$ 102,12
Emidio Valdevino de Paula	RT 108/05	19-ago-09	R\$ 4.414,45
Jair Gaia	RT 107/05	19-ago-09	R\$ 288,85
Luiz Carlos Cardoso	RTOrd 366/2006 - Ajuizada em 22/11/2006	19-ago-09	R\$ 1.575,04
Maria Aparecida do Prado Lopes	RT 328/2006 - Ajuizada 10/11/2006	19-ago-09	R\$ 1.748,52
Maria Vera de Camargo	RTOrd447/2007 - ajuizada 26/06/2007	19-ago-09	R\$ 1.468,04
Marinilda Batista Miranda	RTOrd 449/2007 - Ajuizada 26/06/2007	19-ago-09	R\$ 1.330,02
Micheli Marques Rocha	RTOrd 407/2007 - Ajuizada 13/06/2007	19-ago-09	R\$ 1.035,64
Patricia Felix da Silva	RTOrd27/2007 - Ajuizada 15/01/2007	19-ago-09	R\$ 290,24
Patricia Rodrigues de Sá	RTOrd 97/2006 - Ajuizada 17/02/2006	19-ago-09	R\$ 205,75
Pedro Delair Gefuni	RT 246/06 - Ajuizada 10/08/06	19-ago-09	R\$ 247,45
Rosilda Lopes de Oliveira (honorários contábeis)	RTOrd 490/06 - Ajuizada 14/12/06	19-ago-09	R\$ 744,25
Luiz Ristelli	Honorários Periciais nos autos 175/2006	21-ago-09	R\$ 3.000,00
Claudia de Andrade Lopes Medeiros	RTOrd 428/2007 - Ajuizada 19/05/2009	8-set-09	R\$ 3.493,92
Ademir dos Santos Matias	RTOrd 0391/2006 - Ajuizada 23/11/2006	23-set-09	R\$ 150,98
Aldevina Santos da Silva	RT N° 009/2007	23-set-09	R\$ 201,31
Aparecida Bereneci dos Santos	RTOrd 354/2006 - Ajuizada 17/11/2006	23-set-09	R\$ 583,95
Benedito Dias	RTOrd 331/2006 - Ajuizada 14/11/2006	23-set-09	R\$ 766,46
Daniele Cristine Talar	RTOrd 333/2006 - Ajuizada 14/11/2006	23-set-09	R\$ 200,74
Delmira da Ap. Gonçalves	RTOrd 376/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-set-09	R\$ 200,94
Edina Hertel	RTOrd 377/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-set-09	R\$ 140,12
Egiane Aparecida Machado	RTOrd 451/2006 - Ajuizada 14/12/2006	23-set-09	R\$ 201,31
Eliane Aparecida Miranda	RTOrd 182/2007 - Ajuizada 06/03/2007	23-set-09	R\$ 122,55
Elizete Rocha Labres	RTOrd 013/2007 - Ajuizada 15/01/2007	23-set-09	R\$ 264,75
Ercias Alves Barreto	RTOrd 428/2006 - Ajuizada em 09/11/2006	23-set-09	R\$ 994,87
Fernanda de Barros Martins	RTOrd 337/2006 - Ajuizada 14/11/2006	23-set-09	R\$ 202,06
Francisco de Assis Alves de Mello	RT 398/06 - Ajuizada 23/11/06	23-set-09	R\$ 952,98
Francisco de Assis Gonçalves	RT 268/07 - Ajuizada 09/04/07	23-set-09	R\$ 290,25
Jacira Henning	RT 497/06 - Ajuizada 23/11/06	23-set-09	R\$ 583,58
Joel Brunette dos Santos	RTOrd 382/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-set-09	R\$ 105,34
Joelso Silva Castanho	RTOrd 402/2006 - Ajuizada 23/11/2006	23-set-09	R\$ 203,29
José Aparecido de Souza	RTOrd 380/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-set-09	R\$ 201,31
José Cezar Dos Santos	RTOrd 309/2007 - Ajuizada 26/04/2007	23-set-09	R\$ 202,97
José Cezar Dos Santos	RTOrd 309/2007 - Ajuizada 26/04/2007	23-set-09	R\$ 4.514,50
José Cezar Dos Santos	RTOrd 309/2007 - Ajuizada 26/04/2007	23-set-09	R\$ 4.587,44
José Gilson dos Santos	RTOrd 42/2007 - Ajuizada 19/01/2007	23-set-09	R\$ 81,70
José Renato Pinto	RTOrd 125/2007 - Ajuizada 09/02/2007	23-set-09	R\$ 201,31
Josiane Cristina Mello	RTOrd 378/2006 - Ajuizada 22/11/2006	23-set-09	R\$ 105,34
Maria de Jesus Barreto	RTOrd 154/2007 - Ajuizada 22/02/2007	23-set-09	R\$ 204,26
Maria de Lourdes dos Santos	RT 407/06 - Ajuizada 23/11/06	23-set-09	R\$ 202,97
Marlene Santos	RTOrd23/2007 - Ajuizada 15/01/2007	23-set-09	R\$ 152,23
Mateus Brasil de Freitas	RTOrd 043/2007 - Ajuizada 19/01/2007	23-set-09	R\$ 102,13
Maurício Pietrochinski Junior	RTOrd 627/2007 - Ajuizada 19/09/2007	23-set-09	R\$ 201,31
Nestor dos Santos Barros Brizola	RTOrd 130/2007 - Ajuizada 09/02/2007	23-set-09	R\$ 289,68
Nilza Grigorio de Jesus	RT 493/08 - Ajuizada 27/10/08	23-set-09	R\$ 933,32
Oerica Oliveira Santos	RTOrd 367/2006 - Ajuizada 20/11/2006	23-set-09	R\$ 200,94
Osira de Oliveira Santos	RTOrd 221/2007 - Ajuizada 20/03/2007	23-set-09	R\$ 181,17
Roberto Rozendo Correa	RTOrd 223/2005 - Ajuizada 07/07/2005	23-set-09	R\$ 208,19
Sergio Luis Frois de Andrade	RTOrd 29/2007 - ajuizada 15/01/2007	23-set-09	R\$ 913,43
Sirlei Alves de Almeida Teixeira	RTOrd 344/2006 - Ajuizada 14/11/2006	23-set-09	R\$ 200,87
Taise de Oliveira	RTOrd 446/2007 - Ajuizada 26/06/2007	23-set-09	R\$ 251,17
Cristiane Maria	Execução de sentença nº 437/2002	24-set-09	R\$ 1.222,06
Daiane Antunes	Execução de sentença nº 172/2001	28-set-09	R\$ 3.015,96
Maristela Ziemer da Cruz	Execução de sentença nº 172/2001	28-set-09	R\$ 3.015,96
Maria de Lourdes dos Santos	RT 407/06 - Ajuizada 23/11/06	26-nov-09	R\$ 2.006,34
Ademir dos Santos Matias	RT 391/06 - Ajuizada 23/11/06	26-nov-09	R\$ 2.849,04
Albino Pulquério Silva	RT 323/06	26-nov-09	R\$ 17.570,33
Edenilda de Fatima Oliveira	RT 450/06 - Ajuizada 14/12/06	26-nov-09	R\$ 1.658,50
João Soares Delgado	RT 462/06 - Ajuizada 14/12/06	26-nov-09	R\$ 1.770,94
José Aparecido de Souza	RTOrd 380/2006 - Ajuizada 22/11/2006	26-nov-09	R\$ 3.564,66
José Pedro Gonçalves	RTOrd 404/2006 - Ajuizada 23/11/2006	26-nov-09	R\$ 290,25
Jurandir Luiz de Moraes	RTOrd 126/2007 - Ajuizada 09/02/2007	26-nov-09	R\$ 1.672,64
Leonardo Marcelo Martins	RT 470/06	26-nov-09	R\$ 1.899,34
Maria Ivone de Matos	RT 022/07	26-nov-09	R\$ 3.987,84
Maurício Pietrochinski Junior	RT 627/07 - Ajuizada 19/09/07	26-nov-09	R\$ 2.167,61
Oerica Oliveira Santos	RT 367/06 - Ajuizada 20/11/06	26-nov-09	R\$ 3.868,13
Rosilda de Fátima Oliveira ***	RTOrd 489/2006 - Ajuizada 06/05/2009	26-nov-09	R\$ 2.711,59
Rute da Silva	RTOrd451/2007 - ajuizada 26/06/2007	26-nov-09	R\$ 1.394,38
Tereza Alves da Silva	RTOrd 493/2006 - Ajuizada 11/05/2009	26-nov-09	R\$ 4.751,46
Aldo Drobenko	RTOrd 436/2006 - Ajuizada 14/12/2006	4-fev-10	R\$ 1.718,09
Antonio da Silva	RT 621/07 - Ajuizada 18/09/07	23-fev-10	R\$ 2.890,43
Claudete Ap. da Cunha	RT 393/06 - Ajuizada 23/11/06	23-fev-10	R\$ 873,16
Nilva Cox Macedo	RT 477/06 - Ajuizada 14/12/06	23-fev-10	R\$ 1.151,18
Rosilda Lopes de Oliveira (contribuição prev.)	RT 490/06 - Ajuizada 14/12/06	23-fev-10	R\$ 2.757,08
Vanildo Aparecido da Silva	RT 415/06 - Ajuizada 23/11/06	23-fev-10	R\$ 3.593,60
Vanusa Aparecida da Silva	RTOrd 490/2008 - Ajuizada 27/10/2008	23-fev-10	R\$ 1.484,83
Wilson do Carmo Benato	RT 045/07 - Ajuizada 19/01/07	23-fev-10	R\$ 2.735,24
Adriana Chueiry	RT 269/07 - Ajuizada 09/04/07	16-mar-10	R\$ 802,71
Adriane da Silva Schimposki	RT 091/07 - Ajuizada 31/01/07	16-mar-10	R\$ 1.900,80
Adriane da Silva Schimposki	RT 091/07 - Ajuizada 31/01/07	16-mar-10	R\$ 3.160,16
Aldevina Santos da Silva	RT N° 009/2007	16-mar-10	R\$ 1.031,59
Alessandra Ap. Correa Branco	RT 437/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 270,51
Andrea Aparecida de Melo	RT 392/06 - Ajuizada 23/11/06	16-mar-10	R\$ 231,49
Andrea Aparecida de Melo	RT 392/06 - Ajuizada 17/08/09	16-mar-10	R\$ 1.689,67
Antonio Carlos de Souza	RT 121/07 - Ajuizada 09/02/07	16-mar-10	R\$ 926,81
Argemiro Apolinário de Miranda	RT 389/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 592,18
Arielides Campos	RT 444/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 1.542,75
Augusto Farias dos Santos	RT 011/07 - Ajuizada 15/01/07	16-mar-10	R\$ 2.562,92
Carlos Drides	RTOrd 386/2006 - Ajuizada	16-mar-10	R\$ 2.247,63
Claudete de Fátima Miranda	RT 492/08 - Ajuizada 27/10/08	16-mar-10	R\$ 1.295,26
Cristina de Fátima Felipe	RT 374/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 180,41
Deimira da Aparecida Gonçalves	RT 376/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 596,07

Doraci Mateus de Almeida	RTOrd - 351/2006 - Ajuizada 11/05/2009	16-mar-10	R\$ 1.703,01
Edna Ap. Nabarros	RTOrd 372/2006 - Ajuizada 28/04/2009	16-mar-10	R\$ 1.758,52
Egiane Aparecida Machado	RT 451/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 3.715,57
Elaine dos Santos	RTOrd 335/2006 - Ajuizada 28/04/2009	16-mar-10	R\$ 1.759,46
Eliane Aparecida Miranda	RT 182/07 - Ajuizada 06/03/07	16-mar-10	R\$ 1.070,21
Elias Ribeiro Pontes	RT 278/04	16-mar-10	R\$ 3.504,82
Elinele Ap. de Andrade	RT 349/06 - Ajuizada 17/11/06	16-mar-10	R\$ 1.988,34
Elvino Domingues de Oliveira	RTOrd 452/2006 - Ajuizada 28/04/2009	16-mar-10	R\$ 3.788,86
Emidio Valdevino de Paula	RT 108/05 - Ajuizada 29/03/05	16-mar-10	R\$ 286,58
Ercias Alves Barreto	RT 428/06 - Ajuizada 09/11/06	16-mar-10	R\$ 154,65
Fernanda de Barros Martins	RT 337/06 - Ajuizada 14/11/06	16-mar-10	R\$ 2.563,24
Francielli da Silva Mendes	RTOrd 124/2007 - Ajuizada 01/04/2009	16-mar-10	R\$ 2.471,76
Francisco de Assis Gonçalves	RT 268/07 - Ajuizada 09/04/07	16-mar-10	R\$ 316,47
Francisco de Assis Gonçalves	RT 268/07 - Ajuizada 09/04/07	16-mar-10	R\$ 2.041,33
Ilizete Dias Silveira	RTOrd 016/2007 - Ajuizada 11/05/2009	16-mar-10	R\$ 1.617,41
Isael Martins de Mello	RTOrd 381/2006 - Ajuizada 28/04/2009	16-mar-10	R\$ 1.667,97
Jacira Henning	RT 497/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 115,31
Jaco Alceu Bachinski	RTOrd 458/2006 - Ajuizada 17/03/2009	16-mar-10	R\$ 1.955,31
Jesse Miranda dos Santos	RT 40/07 - ajuizada 19/01/07	16-mar-10	R\$ 1.757,47
Jocieli Faturi	RTOrd 401/2006 - Ajuizada 27/11/2006	16-mar-10	R\$ 1.205,68
Joelso Silva Castanho	RTOrd 402/2006 - Ajuizada 23/11/2006	16-mar-10	R\$ 821,13
José Gilmar de Souza Teixeira	RT 018/07 - Ajuizada 15/01/07	16-mar-10	R\$ 1.040,88
José Gilson dos Santos	RT 042/07 - Ajuizada 19/01/07	16-mar-10	R\$ 730,16
José Gilson dos Santos	RT 042/07 - Ajuizada 19/01/07	16-mar-10	R\$ 2.418,44
José Maria da Silva	RTOrd 469/2006 - Ajuizada 14/12/2006	16-mar-10	R\$ 1.202,55
Juramir Cavalheiro	RTOrd 364/2006 - 28/04/2009	16-mar-10	R\$ 1.537,06
Jurandir Luiz de Moraes	RT 126/07 - Ajuizada 09/02/07	16-mar-10	R\$ 224,62
Leny Machado Klinicki	RTOrd 276/2007 - Ajuizada	16-mar-10	R\$ 2.123,68
Leonardo Marcelo Martins	RT 470/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 453,91
Lidia Moreira da Silva	RT 339/06 - Ajuizada 14/11/06	16-mar-10	R\$ 775,54
Luiz Antonio Martins	RT 270/07 - Ajuizada 09/04/07	16-mar-10	R\$ 391,52
Luiz Carlos Cardoso	RT 366/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 134,11
Luiz Carlos Leite	RTOrd - 128/2007 - Ajuizada 11/05/2009	16-mar-10	R\$ 1.870,68
Luiz Pereira dos Santos	RT 385/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 1.586,45
Magda de Oliveira	RTOrd 346/2006 - Ajuizada 11/05/2009	16-mar-10	R\$ 1.770,95
Maguida dos Santos	RT 340/06 - Ajuizada 17/08/09	16-mar-10	R\$ 1.704,23
Maria de Jesus Barreto	RT 154/07 - Ajuizada 22/02/07	16-mar-10	R\$ 1.722,28
Maria do Rosário Prado Prestes	RT 472/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 765,37
Maria Ines de Miranda	RT 450/07 - Ajuizada 26/06/07	16-mar-10	R\$ 1.982,25
Marlene Santos	RT 023/07 - Ajuizada 15/01/07	16-mar-10	R\$ 1.049,95
Mateus Brasil de Freitas	RT 043/07 - Ajuizada 19/01/07	16-mar-10	R\$ 319,19
Nestor dos Santos Barros Brizola	RT 130/07 - Ajuizada 09/02/07	16-mar-10	R\$ 867,28
Nivaldo Cordeiro	RT 106/05 - Ajuizada 29/03/05	16-mar-10	R\$ 691,16
Osira de Oliveira Santos	RT 221/2007	16-mar-10	R\$ 824,08
Osira de Oliveira Santos	RT 221/2007 -	16-mar-10	R\$ 6.698,59
Patrícia Felix da Silva	RT 027/07 - Ajuizada 15/01/07	16-mar-10	R\$ 2.918,31
Patrícia Rodrigues de Sá	RT 097/06 - Ajuizada 17/02/06	16-mar-10	R\$ 802,53
Pedro Delair Gefuni	RT 246/06 - Ajuizada 10/08/06	16-mar-10	R\$ 501,66
Pedro Rodrigues de Mello	RT 685/07 - Ajuizada 23/10/07	16-mar-10	R\$ 456,98
Pedro Rodrigues de Melo	RT 410/06 - Ajuizada 23/11/06	16-mar-10	R\$ 105,28
Rosilda Alves Teixeira	RT 412/06 - Ajuizada 23/11/06	16-mar-10	R\$ 105,48
Rosinalva dos Santos Davini	RT 494/08 - Ajuizada 27/10/08	16-mar-10	R\$ 1.146,55
Sandra Cristina dos Santos	RT 491/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 153,39
Sidnei Ribeiro da Silva	RT 387/06 - Ajuizada 22/11/06	16-mar-10	R\$ 1.822,24
Taise de Oliveira	RT 446/07 - Ajuizada 26/06/07	16-mar-10	R\$ 1.139,99
Tereza Alves da Silva	RT 493/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 2.385,93
Valerio Ap. da Silva	RT 414/06 - Ajuizada 23/11/06	16-mar-10	R\$ 1.713,11
Wilmar Skiba	RT 496/06 - Ajuizada 14/12/06	16-mar-10	R\$ 1.207,63
Aldevina Santos Da Silva	RT Nº 009/2007	30-abr-10	R\$ 8.430,75
Daniele Cristine Talar	RT Nº 333/2006	30-abr-10	R\$ 6.692,19
Joelso Silva Castanho	RTOrd 402/2006 - Ajuizada 23/11/2006	30-abr-10	R\$ 4.561,96
José Cezar Dos Santos	RT Nº 309/2007 (ref. Contrib. prev.)	30-abr-10	R\$ 4.514,50
José Cezar Dos Santos	RT Nº 309/2007	30-abr-10	R\$ 4.587,44
José Pedro Gonçalves	RT Nº 404/2006	30-abr-10	R\$ 3.438,97
Leila Aparecida Batista	RT Nº 348/2006	30-abr-10	R\$ 2.690,11
Luiz Farias Dos Santos	RT Nº 347/2006	30-abr-10	R\$ 4.234,51
Maria Aparecida Do Prado Lopes	RT Nº 257/2005	30-abr-10	R\$ 978,48
Sirllei Alves De Almeida Teixeira	RT Nº 344/2006	30-abr-10	R\$ 4.636,52
Tereza Vaz Dos Santos	RT Nº 494/2006	30-abr-10	R\$ 2.954,89
Luiz Carlos de Paula	RT 405/2006	26-jul-10	R\$ 2.207,54
Bela Ap. Carvalho Batosta	RT 315/2007	26-jul-10	R\$ 2.362,68
Abrahão Lins	RT 39/2007	8-set-10	R\$ 2.257,92
Amaríldia Braz Santos Cruz	RT 491/2008	8-set-10	R\$ 2.946,76
Ana da Silva Andrade	RT 6/2007	8-set-10	R\$ 1.795,67
Anizio Soares da Silva	RT 120/2007	8-set-10	R\$ 278,61
Carlos Campos	RT 352/2006	8-set-10	R\$ 3.962,09
Carlos Drides	RT 386/2006	8-set-10	R\$ 383,50
Claudia de Andrade Lopes Medeiros	RT 428/2007	8-set-10	R\$ 271,55
Darico Tomaz de Miranda	RT 482/2007	8-set-10	R\$ 1.569,78
Devidlene Viana de Souza Gonçalves	RT 332/2006	8-set-10	R\$ 2.527,59
Doraci Mateus de Almeida	RT 351/2006	8-set-10	R\$ 180,98
Edenilda de Fátima Oliveira	RT 450/2006	8-set-10	R\$ 217,75
Edna Aparecida Nabarros	RT 372/2006	8-set-10	R\$ 201,03
Elaine dos Santos	RT 335/2006	8-set-10	R\$ 180,98
Getulio Alves Moreira	RT 375/2006	8-set-10	R\$ 2.268,36
Graziela Maria Fernandes	RT 491/2007	8-set-10	R\$ 1.774,28
Ilizete Dias Silveira	RT 16/2007	8-set-10	R\$ 269,19
Isael Martins de Mello	RT 381/2006	8-set-10	R\$ 265,17
Iziquiel Felix da Silva	RT 457/2006	8-set-10	R\$ 1.387,57
Jacira Henning	RT 399/2006	8-set-10	R\$ 745,88
Jacira Henning	RT 497/06 - Ajuizada 14/12/06	8-set-10	R\$ 4.914,33
Jaco Alceu Bachinski	RT 458/2006	8-set-10	R\$ 3.027,42
Jair Gaia	RT 107/2005	8-set-10	R\$ 288,24
Jesse Miranda dos Santos	RT 40/07 - ajuizada 19/01/07	8-set-10	R\$ 1.033,43
João Soares Delgado	RT 462/2006	8-set-10	R\$ 255,52
José Renato Pinto	RT 125/2007	8-set-10	R\$ 3.861,01
Juramir Cavalheiro	RT 364/2006	8-set-10	R\$ 136,06
Jureide Bueno da Luz	RTOrd 19/2007 - Ajuizada 01/04/2009	8-set-10	R\$ 2.929,55
Lauro José de Melo	RTOrd 020/2007 - Ajuizada 11/05/2009	8-set-10	R\$ 365,26
Leny Machado Klinicki	RT 276/2007	8-set-10	R\$ 409,87
Luiz Carlos Leite	RT 128/2007	8-set-10	R\$ 221,12
Magda de Oliveira	RT 346/2006	8-set-10	R\$ 180,98
Maguida dos Santos	RT 340/2006	8-set-10	R\$ 180,98
Maria Emidia Marques dos Santos	RT 342/2006	8-set-10	R\$ 3.907,77
Maria Gracilda Canarek	RT 481/2006	8-set-10	R\$ 4.800,01
Maria Isabel Espirito Santo	RTOrd 0474/2006 - Ajuizada 17/03/2009	8-set-10	R\$ 2.202,69
Maria Ivone de Matos	RT 22/2007	8-set-10	R\$ 2.563,33
Maria josélina de Miranda	RT 402/2007	8-set-10	R\$ 2.951,35
Maria josélina de Miranda (hon. Contábeis, INSS)	RT402/2007	8-set-10	R\$ 3.192,67
Marlene Santos	RT 23/2007	8-set-10	R\$ 949,57
Ney Veiga	RT 370/2006	8-set-10	R\$ 901,26
Osnildo Nunes	RT 26/2007	8-set-10	R\$ 4.778,33
Osnildo Nunes (hon. Contábeis, INSS, IR)	RT 26/2007	8-set-10	R\$ 1.522,48
Patrícia Rodrigues de Sá	RT 097/06 - Ajuizada 17/02/06	8-set-10	R\$ 5.100,00
Pedro Raimundo de Matos	RT 41/2007	8-set-10	R\$ 3.440,12
Rosilda de Fátima Oliveira	RT 489/2006	8-set-10	R\$ 364,55
Rute Ester Pereira	RT 135/2007	8-set-10	R\$ 3.503,50
União Federal	RT 368/2006	8-set-10	R\$ 4.803,54
Vanice de Fátima Miranda	RT 495/2006	8-set-10	R\$ 2.481,42
Vilmara Borges de Oliveira	RT 416/2006	8-set-10	R\$ 3.771,97
Zilda Aparecida Ferreira	RT 345/2006	8-set-10	R\$ 2.874,91
Zoraide Borges de Campos	RT 136/2007	8-set-10	R\$ 3.016,37
Doraci Mateus Moreira	RT 120/2006	30-nov-10	R\$ 8.903,46
Newton Henning de Oliveira	RT 497/2005	30-nov-10	R\$ 4.030,65
Zilda da Conceição Oliveira	RT 141/2005	30-nov-10	R\$ 3.077,63
José Ferreira de Oliveira	RT 109/2005	30-nov-10	R\$ 6.448,46
Joaquim Miguel	RT 110/2005	30-nov-10	R\$ 5.088,71
Valdineia Miranda Melo Grusk	RT 277/2007	30-nov-10	R\$ 4.081,87
Antonio Gabriel Ferreira de Lima	RT 441/2006	30-nov-10	R\$ 3.305,55
Ana Paula Kelin	RT 439/2006	30-nov-10	R\$ 4.530,69
Aparicio Rodrigues de Oliveira	RT 443/2006	30-nov-10	R\$ 4.685,59
Rosane de Fátima Vidal de Andrade	RT 487/2006	30-nov-10	R\$ 3.239,17
Jacira Henning	RT 399/2006	30-nov-10	R\$ 3.444,90
Lizete de Melo	RT 21/2007	30-nov-10	R\$ 2.703,89
Eliane Aparecida de Souza	RT 350/2006	30-nov-10	R\$ 2.780,84
Gislaine da Silva Mendes	RT 455/2006	30-nov-10	R\$ 2.939,09
Willian Mendes da Silva	RT 479/2007	30-nov-10	R\$ 4.125,52
Anizio Soares da Silva	RT 120/2007	30-nov-10	R\$ 3.289,73
Maura Tomaz de Miranda	RT 185/2007	30-nov-10	R\$ 4.295,85
Ivone Farias	RT 327/2006	30-nov-10	R\$ 3.275,26
José Fernandes de Lima	RT 467/2006	30-nov-10	R\$ 4.133,36
Edilson Rodrigues	RT 373/2006	30-nov-10	R\$ 3.391,21
Joelcio Custódio de Oliveira	RT 463/2006	30-nov-10	R\$ 3.053,38
Pedro Koxne	RT 484/2006	30-nov-10	R\$ 3.657,99



Elmira José Maria Miranda	RT 12/2007	30-nov-10	R\$ 3.659,81
Araci de Oliveira	RT 10/2007	30-nov-10	R\$ 5.051,14
Adalberto Pedro Nolasco	RT 180/2007	30-nov-10	R\$ 3.186,85
Daniela Mendes Batista	RT 447/2006	30-nov-10	R\$ 3.091,77
José Maria da Silva	RT 469/2006	30-nov-10	R\$ 5.751,94
Fátima Fagundes	RT 396/2006	30-nov-10	R\$ 3.790,08
Laurilda Lopes de Oliveira	RT 363/2006	30-nov-10	R\$ 2.871,73
Diahyr Matheus da Silva Filha	RT 334/2006	30-nov-10	R\$ 2.433,24
Paulo Roberto Reis Teixeira	RT 483/2006	30-nov-10	R\$ 2.797,85
Elias Ribeiro Pontes	RT 278/2006	10-dez-10	R\$ 4.452,81
Elias Ribeiro Pontes	RT 278/2006	10-dez-10	R\$ 32,65
União Federal	RT 273/2007	13-dez-10	R\$ 3.394,76
Ezequiel dos Santos	RT 299/2006	24-jan-11	R\$ 7.564,19
Abrahão Lins	RT 039/07	31-jan-11	R\$ 5.651,76
Ademir Prestes Neto	RT 5/2007	31-jan-11	R\$ 1.708,86
Antonio Carlos de Souza	RT 121/07	31-jan-11	R\$ 5.418,96
Antonio Carneiro dos Santos	RT 113/07	31-jan-11	R\$ 4.684,41
Antonio de Miranda	RT 102/2006	31-jan-11	R\$ 2.407,66
Antonio Gabriel Ferreira de Lima	RT 381/2009	31-jan-11	R\$ 821,18
Berenice Aparecida Pacheco	RT 688/2009	31-jan-11	R\$ 238,43
Dejanira Xavier	RT 18/2006	31-jan-11	R\$ 1.516,71
Eliane Ap. de Souza	RT 350/06	31-jan-11	R\$ 1.815,42
Eliane Aparecida Miranda	RT 182/07	31-jan-11	R\$ 4.151,55
Ercias Alves Barreto	RT 428/06	31-jan-11	R\$ 192,60
Ester Rodrigues de Paula	RT 336/06	31-jan-11	R\$ 3.073,05
Hamilton de Souza	RT 456/06	31-jan-11	R\$ 3.948,28
Iralda de Oliveira Miranda	RT - 384/06	31-jan-11	R\$ 3.791,87
José Gilmar de Souza Teixeira	RT 018/07	31-jan-11	R\$ 746,96
Lauro José de Melo	RT 020/07	31-jan-11	R\$ 2.767,27
Leticia Sayuri Koga	RT 102/2008	31-jan-11	R\$ 1.161,69
Lidiane Pinto	RT 101/08	31-jan-11	R\$ 866,87
Luis Carlos Dias	RT 44/07 - Ajuizada 19/01/07	31-jan-11	R\$ 882,84
Maria Tereza Stempinhaki Machado	RT 8/2007	31-jan-11	R\$ 1.709,25
Maria Tereza Stempinhaki Machado	RT 8/2007	31-jan-11	R\$ 5.100,00
Mateus Brasil de Freitas	RT 043/07	31-jan-11	R\$ 4.252,79
Nestor dos Santos Barros Brizola	RT 130/07	31-jan-11	R\$ 5.411,92
Orliane Maceno	RT 322/08	31-jan-11	R\$ 2.209,11
Roberto Rozendo Correa	RT 223/05	31-jan-11	R\$ 3.450,88
Sirlene Machado Klinecki	RT 275/07	31-jan-11	R\$ 3.553,09
Antonio de Miranda	RT 006/2006	4-mai-11	R\$ 10.291,47
Vital Correa da Silva	RT 457/2005	4-mai-11	R\$ 10.627,27
Luiz Carlos Miguel da Silva	RT 002/2007	4-mai-11	R\$ 17.545,27
Celia Correa Moraes da Cruz	RT 001/2007	4-mai-11	R\$ 46.536,66
Nilson Ferreira	RT 408/2006	4-mai-11	R\$ 9.146,63
Gilmara Aparecida Lopes da Silva	RT 586/2009	4-mai-11	R\$ 1.269,28
Maria Roseli de Mello	RT 769/2009	4-mai-11	R\$ 4.122,01
Shaly da Costa Passos	RT 464/2007	4-mai-11	R\$ 2.447,26
Ana Paula Kelin	RT 439/2006	4-mai-11	R\$ 490,13
Joelcio Custódio de Oliveira	RT 463/2006	4-mai-11	R\$ 220,30
José Fernandes de Lima	RT 467/2006	4-mai-11	R\$ 110,02
Pedro Koxne	RT 484/2006	4-mai-11	R\$ 1.067,49
Gislaine da Silva Mendes	RT 455/2006	4-mai-11	R\$ 881,06
Daniela Mendes Batista	RT 447/2006	4-mai-11	R\$ 227,46
Rosane de Fátima Vidal de Andrade	RT 487/2006	4-mai-11	R\$ 586,30
Aparicio Rodrigues de Oliveira	RT 443/2006	4-mai-11	R\$ 287,10
Antonio Gabriel Ferreira de Lima	RT 441/2006	4-mai-11	R\$ 3.165,95
Rosilda Lopes de Oliveira	RT 490/2006	26-jul-11	R\$ 3.133,59
Marisa Alves Barreto	RT 240/2006	26-jul-11	R\$ 7.004,61
Olívio Amaro	RT 369/2006	26-jul-11	R\$ 8.679,58
Dercilio Leite	RT 449/2006	26-jul-11	R\$ 11.206,84
Marcia Lima dos Santos	RT 341/2006	26-jul-11	R\$ 8.028,24
Maria de Jesus Barreto	RT 154/2007	26-jul-11	R\$ 10.884,96
Osmar Antonio Fernandes	RT 482/2006	26-jul-11	R\$ 7.320,24
Norma de Fátima Mattos	RT 108/2010	26-jul-11	R\$ 4.643,71
Suellen Maynardes	RT 106/2010	26-jul-11	R\$ 1.697,11
Patrícia Rodrigues de Sá	RT 097/2006	26-jul-11	R\$ 173,99
Elisângela Martins Costa	RT 472/2005	26-jul-11	R\$ 5.070,97
Elisângela Martins Costa	RT 472/2005	26-jul-11	R\$ 418,95
Newton Spínola Garcia	RT 331/2009	26-jul-11	R\$ 151,70
João Francisco Ramos Neto	RT 460/2006	26-jul-11	R\$ 6.757,72
Jureide Bueno da Luz	RT 19/2007	26-jul-11	R\$ 2.957,90
Jureide Bueno da Luz	RT 19/2007	26-jul-11	R\$ 4.055,41
Laurinda Lopes de Oliveira	RT 363/2006	26-jul-11	R\$ 424,81

Anir Bueno	RT 148/2008	31-jan-12	R\$ 3.246,07
Juraci Braz	RT 182/2008	09-mar-12	R\$ 3.012,00
Reinaldo Pereira de Paiva	RT 540/2009	09-mar-12	R\$ 550,82
Carlos Cesar Procópio	RT 624/2009	09-mar-12	R\$ 2.766,96
Maria Otília Soares de Barros	RT 587/2009	09-mar-12	R\$ 353,04
Simone Slavinski	RT 138/2009	09-mar-12	R\$ 2.781,88
Micheli Marques Rocha	RT 407/2009	23-mar-12	R\$ 36.694,62
Daniel Martins de Oliveira	RT 301/2006	23-mar-12	R\$ 20.638,03
Taise de Oliveira	RT 446/2007	23-mar-12	R\$ 7.025,24
Flavio Rogerio dos Santos	RT 397/2006	23-mar-12	R\$ 6.271,83
Bruna Ziemer da Cruz	RT 211/2007	23-mar-12	R\$ 55.952,22
Maria Otília Soares de Barros	RT 587/2009	30-mar-12	R\$ 353,04
Maria Roseli da Silva	RT 575/2009	27-abr-12	R\$ 1.270,77
Eliane Martins Brizola	RT 110/2009	27-abr-12	R\$ 4.643,12
Rute Brizola de Oliveira	RT 768/2009	27-abr-12	R\$ 3.939,77
Daniela Aparecida Alves	RT 609/2009	27-abr-12	R\$ 4.191,22
Moacyr Souza dos santos	RT 206/2010	29-mai-12	R\$ 1.913,81
Olga Maria Turek Alves	RT 432/2010	29-mai-12	R\$ 3.972,39
Sirlei de Barros Teixeira	RT 205/2010	29-mai-12	R\$ 4.317,73
Dirce Pedrosa dos Santos	RT 204/2010	29-mai-12	R\$ 2.970,49
Wilson do Carmo Benato	RT 45/2007	28/jun/12	R\$ 5.740,29
Gilda Aparecida Cazarin Santos	RT 154/2010	28/jun/12	R\$ 4.807,93
Lizete de Melo	RT 21/2007	28/jun/12	R\$ 571,68
Suylan Maynards Legat	RT 109/2010	28/jun/12	R\$ 3.668,85
Andreia Martins Souza	RT 82/2010	28/jun/12	R\$ 2.067,28
Juliana de Fátima Rocha Campos	RT 155/2010	28/jun/12	R\$ 2.113,76
Bela Aparecida Carvalho Batista	RT 315/2007	28/jun/12	R\$ 71,01
Francielli da Silva Mendes	RT 124/2007	28/jun/12	R\$ 609,30
Celia Guimarães Jorge	RT 71/2010	28/jun/12	R\$ 1.322,25
Terezinha venerandas	RT 499/2010	31/jul/12	R\$ 5.047,49
Eva Aparecida Bueno Mota	RT 289/2010	31/jul/12	R\$ 4.594,78
Danielle Rodrigues da Silva	RT 291/2010	31/jul/12	R\$ 3.419,06
Geise Procópio Pelopio	RT 285/2010	31/jul/12	R\$ 4.855,98
Domingos José Ferreira	RT 165/2010	31/jul/12	R\$ 3.900,37
Denice Maria Barcelos	RT 767/2009	31/jul/12	R\$ 1.776,49
Solange Vidal	RT 217/2010	31/jul/12	R\$ 1.537,96
Junior Martins Anhaia	RT 377/2010	31/jul/12	R\$ 4.137,14
*Roseli Rodrigues	RT 378/2010	31/jul/12	R\$ 6.448,82
Miran Rosa da Costa	RT 103/2009	31/jul/12	R\$ 2.086,61
Cleidei Xavier da Silva	RT 376/2010	31/jul/12	R\$ 5.614,79
Neiva Terezinha Aiub Camargo	RT 76/2010	31/jul/12	R\$ 5.195,36
Graciele Ribeiro	RT 405/2010	31/jul/12	R\$ 1.260,68
Roseli Lopes da Cruz	RT 606/2009	31/jul/12	R\$ 2.646,78
Sonia dos Santos	RT 641/2009	30/ago/12	R\$ 4.209,58
Sirley de Jesus Borba de Souza	RT 184/2008	30/ago/12	R\$ 4.089,88
Olinda Bueno de Camargo	RT 52/2010	30/ago/12	R\$ 4.135,84
Claudia de Andrade Lopes Medeiros	RT 428/2007	30/ago/12	R\$ 1.452,87
Enoema Ramos	RT 227/2007	30/ago/12	R\$ 3.971,15
Maria Adelaide Brizola Martins	RT 80/2010	01/out/12	R\$ 2.748,42
Djanira Monteiro de Souza	RT 88/2010	01/out/12	R\$ 1.192,76
Marli Derci	RT 47/2010	01/out/12	R\$ 6.521,35
Josiane Aparecida Rodrigues dos S. Santini	RT 70/2010	01/out/12	R\$ 2.900,44
Danilda Rodrigues da Silva	RT 84/2010	01/out/12	R\$ 1.506,17
Simone de Fátima Souza	RT 67/2010	01/out/12	R\$ 4.212,63
Marjori Ariane Mendes Barros	RT 69/2010	01/out/12	R\$ 3.992,93
Vera Aparecida Alves Enes	RT 78/2010	01/out/12	R\$ 3.485,37
Cristiane Fatima Procópio	RT 86/2010	11/out/12	R\$ 3.806,23
Carmem Lucia Ferreira de Mello de Matos	RT 611/2009	11/out/12	R\$ 3.363,11
Cleusa Soares Teixeira	RT 233/2010	30/out/12	R\$ 4.472,32
Maria Aparecida Mendes Barros	RT 87/2010	30/out/12	R\$ 1.145,93
Karla Isabelle Januário	RT 165/2006	30/out/12	R\$ 1.396,32
Danielle Candido Pereira	RT 528/2010	30/out/12	R\$ 3.971,33

TOTAL DE PAGAMENTOS REALIZADOS de 2009 a 2012		R\$	1.338.522,42
515 RPV PAGOS DE	2009 A 2012	R\$	893.064,71
31 PRECATÓRIOS PAGOS DE	2009 A 2012	R\$	445.457,71
TOTAL DE 546 PAGAMENTOS NO VALOR DE		R\$	1.338.522,42

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS INDIVIDUALIZADOS POR ANO				
	225 RPV PAGOS EM	2009	R\$	187.641,68
	4 PRECATÓRIOS PAGOS EM	2009	R\$	54.466,39
	229 PAGAMENTOS REALIZADOS EM	2009	R\$	242.108,07
	177 RPV PAGOS EM	2010	R\$	378.410,67
	2 PRECATÓRIOS PAGOS EM	2010	R\$	17.334,21
	179 PAGAMENTOS REALIZADOS EM	2010	R\$	395.744,88
	66 RPV PAGOS EM	2011	R\$	146.027,93
	20 PRECATÓRIOS PAGOS EM	2011	R\$	247.075,18
	86 PAGAMENTOS REALIZADOS	2011	R\$	393.103,11
	47 RPV PAGOS EM	2012	R\$	180.984,43
	5 PRECATÓRIOS PAGOS EM	2012	R\$	126.581,93
	52 PAGAMENTOS REALIZADOS	2012	R\$	307.566,36
	546 PAGAMENTOS REALIZADOS TOTALIZANDO		R\$	1.338.522,42

TOTAL DE 546 PAGAMENTOS REALIZADOS
TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 1.338.522,42

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2012

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE SENTENÇA

AUTOS N°7883/2012

INVESTIGADA: JOSIANI APARECIDA DE MELO

ATA DO JULGAMENTO: 25 de OUTUBRO de 20

RELATO: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria 45/2012 para apurar fatos e responsabilidade da servidora Josiani Aparecida de Mello, a qual, segundo consta no protocolo 7883/2012 não vem sendo assídua ao trabalho, pois teve 30(trinta) faltas entre 22/08/2010 a 27/05/2012, [...]. Instaurado o processo pela portaria 45/2012 foram autuados os documentos após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase introdutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela responsabilização da investigada pela infração do art. 121, X, da lei municipal 2155/10, em decorrência das 30(trinta) faltas ao serviço sem justificativa documental, por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 07(sete) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10. DO JULGAMENTO: A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamento. Abstrai-se dos autos, que a investigada faltou 33(trinta e três) dias de serviço sem justificativa documental no período acima mencionado. Entretanto a sentença considerará apenas 30 (trinta) faltas, já que a pretensão punitiva das faltas ocorridas anteriormente à 30/07/2012 foram prescritas, nos termos do art.147 da lei municipal 2155/10,[...] Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização da investigada quanto as 30 (trinta) faltas sem justificativas documentais entre o período de 22/08/2010 à 27/05/2012, sendo assim a mesma infringiu o disposto no art. 121, X da lei municipal 2155/10: "São deveres do servidor, X ser assíduo e pontual ao serviço". Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno a servidora Josiani Aparecida de Mello, a pena de suspensão de 07(sete) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Otélio Renato Baroni. Prefeito.

EXTRATO DE SENTENÇA

AUTOS N°7885/2012

INVESTIGADA: MICHELE CRISTINA GEFUNI BRIZOLA

ATA DO JULGAMENTO: 25 de OUTUBRO de 2012

RELATO: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela portaria 44/2012 para apurar fatos e responsabilidade da servidora Michele Cristina Gefuni Brizola, a qual, segundo consta no protocolo 7885/2012 não vem sendo assídua ao trabalho, pois teve 13(treze) faltas em 07/01/2011 à 15/06/2012[...]. Instaurado o processo pela portaria 44/2012 foram autuados os documentos após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório da investigada; encerrada a fase introdutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela responsabilização da investigada pela infração do art. 121, X, da lei municipal 2155/10, em decorrência das 13(treze) faltas ao serviço sem justificativa documental, por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 03(três) dias, conforme previsão do art. 135 da lei municipal 2155/10. DO JULGAMENTO: A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamento. Abstrai-se dos autos, que a investigada faltou 14(quatorze) dias sem justificativa documental no período acima mencionado. Entretanto a sentença considerará apenas 13 (treze) faltas, já que a pretensão punitiva da falta ocorrido no dia 30/12/2009 foi prescrita, nos termos do art.147 da lei municipal 2155/10.[...] Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização da investigada quanto as 13 (treze) faltas sem justificativas documentais entre o período de 07/01/2011 à 15/06/2012, sendo assim a mesma infringiu o disposto no art. 121, X da lei municipal 2155/10: “Sem deveres do servidor, X ser assíduo e pontual ao serviço”. Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno a servidora Michele Cristina Gefuni Brizola, a pena de suspensão de 03(três) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. A vista do presente julgamento determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Cumpra-se. Otélio Renato Baroni. Prefeito.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº12151/2012(SECRETARIA DE SAÚDE). 1º
TERMO ADITIVO. CONVITE N.04/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº103/2012. OBJETO: adita-se o contrato original, prorrogando o prazo
contratual pelo período de mais 8 meses a partir de seu vencimento ou seja até
30 de outubro de 2012. Contratado: SOARES DE ALMEIDA & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.017.155/0001-05. Assinatura: 30 de OUTUBRO de 2012.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº1680/2012(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). 1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº285/2010. OBJETO: adita-se o contrato original, prorrogando o prazo contratual até 31 de dezembro de 2012. Contratado: VALENTIM ZANELLO MILLEO. CPF Nº 192.710.699-00. Assinatura: 12 de setembro de 2012.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº12185/2012. 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2012. OBJETO: adita-se o contrato original no percentual de 2,87%, estabelecendo o valor de R\$4.028,91(quatro mil, vinte e oito reais e noventa e um centavos), que estabelece o ajuste no percentual de 6,5% no preço de R\$2, 66(dois reais e sessenta e seis centavos) bem como o ajuste no percentual de 36,5% no preço do Lote n.19 do item n.3, o valor de R\$7.16(sete reais e dezesseis centavos). Contratado: LOGVEM COMERCIAL LTDA ME. CNPJ/MF Nº 11.073.844/0001-89. Assinatura: 31 de OUTUBRO de 2012.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº10588/2012(DEPARTAMENTO DE COMPRAS).
2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189/2011. OBJETO: adita-se o contrato original bem como o primeiro termo aditivo, prorrogando o prazo contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento ou seja até 24 de setembro de 2.013. Contratado: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ/MF Nº 07.876.589/0001-35. Assinatura: 24 de OUTUBRO de 2012.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº11473/2012(Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação). 1º TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº15/2012. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº339/2012. OBJETO: adita-se o contrato original no percentual de 5,21%, ou seja o valor de R\$14.512,46(quatorze mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos). Contratado: SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 13.516.914/0001-51. Assinatura: 25 de OUTUBRO de 2012.

PORTARIA Nº 60/2012

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 343/2011, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Prorrogar a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidade de Daniel Dias, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, sob matrícula nº 1766, haja vista que houve reclamação formal dos pacientes da hemodiálise transportados pelo servidor à Secretaria de Saúde, informando, entre outras coisas, que o servidor não vem cumprindo com o dever que lhe é pertinente, conforme consta no protocolo 9319/2012.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 22 de outubro de 2012.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 61/2012

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 343/2011, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Prorrogar o processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidade de Jorge Gabriel lared, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de guardião patrimonial, sob matrícula nº 3870, para investigar as denúncias contidas no protocolo 9176/2012, que informam que o servidor era responsável pela guarda patrimonial do Polo da UEPG em Jaguaraiava nas datas em que ocorreram dois furtos no prédio, os quais geraram os boletins de ocorrência 2012/387431 e 2012/438011, além do Inquérito Policial 152/2012 junto a Polícia Civil/Pr.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2012.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 51/2012

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 343/2011, que constituiu a C.A.D.P.- Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Designar a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente para instaurar processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidade de Daniel Dias, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista, sob matrícula nº 1766, haja vista que houve reclamação formal dos pacientes da hemodiálise transportados pelo servidor à Secretaria de Saúde, informando, entre outras coisas, que o servidor não vem cumprindo com o dever que lhe é pertinente, conforme consta no protocolo 9319/2012. A comissão processante será composta dos seguintes membros:

Presidente: Lucas Madureira Ferreira
Secretaria: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo
Membros: José Antonio de Araujo Priotto
Priscila Ângelo da Luz
Vinicius Weigert

Publique-se, registre-se e anote-se. ¹

Jaguaraiava, 22 de agosto de 2012.

Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

¹ Republicada por incorreção.

Obrigações de pequeno valor quitadas em 30 de outubro de 2012				
Nome:	Dados do processo	Data do Pcto	R\$	Valor Pago
Cleusa Soares Teixeira	RT 233/2010	30/out/12	R\$	4.472,32
Maria Aparecida Mendes Barros	RT 87/2010	30/out/12	R\$	1.145,93
Karla Isabelle Januário	RT 165/2006	30/out/12	R\$	1.396,32
Daniele Candido Pereira	RT 528/2010	30/out/12	R\$	3.971,30
Total:			R\$	10.985,87

Jaguaraiava, 30 de outubro de 2012

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava
Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAFIA TRANSTELEFÔNICA, COM UMA COTA MENSAL DE 110 (CENTO E DEZ) EXAMES/MÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.535,96 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 19/11/2012 das 08:30 horas até às 10:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 19/11/2012.

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso Identificado"

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: compras@jaguaraiava.pr.gov.br. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 01 de outubro de 2012.

MANOELA ROSSA ANDREATTA
Pregoeira Municipal

SMIH

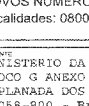
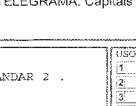
		Licença de Instalação
Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Nº 14691 Validade 17/08/2014 Protocolo 78654365
O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78654368, expede a presente Licença de Instalação a:		
1) IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76910800000138		
Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Endereço PRACA DR. DOMINGOS CUNHA,35		
Bairro CIDADE ALTA	Município Jaguaraiava	UF PR
Cap 84200000		
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Tipo de empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Número de Unidades 281		
Endereço RUA LEANDRO MACHADO, SIN		
Bairro Município	SAMAMBAIA	Cap 84200000
Jaguaraiava		
Corpo Hídrico do Estorno RIBEIRÃO ÁGUA DAS PEDRAS		
Base Hidrográfica Cinzas		
Destino do Efluente Sanitário Destino do Efluente Final Rede de Esgoto		
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO		
• Cumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/90.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de efluentes ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.		
• Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.		
Deslaminamento dos Requisitos de Licenciamento		
Além dos termos contidos na Licença Previa nº 28691, deverá efetivar as áreas verdes do loteamento visando o bem-estar dos habitantes.		
Local e data Ponta Grossa, 17 de agosto de 2012		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de situações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná		
		

SEMUS

		Licença de Instalação
Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Nº 14691 Validade 17/08/2014 Protocolo 78654365
O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78654368, expede a presente Licença de Instalação a:		
1) IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76910800000138		
Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Endereço PRACA DR. DOMINGOS CUNHA,35		
Bairro CIDADE ALTA	Município Jaguaraiava	UF PR
Cap 84200000		
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Tipo de empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Número de Unidades 281		
Endereço RUA LEANDRO MACHADO, SIN		
Bairro Município	SAMAMBAIA	Cap 84200000
Jaguaraiava		
Corpo Hídrico do Estorno RIBEIRÃO ÁGUA DAS PEDRAS		
Base Hidrográfica Cinzas		
Destino do Efluente Sanitário Destino do Efluente Final Rede de Esgoto		
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO		
• Cumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/90.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de efluentes ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.		
• Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.		
Deslaminamento dos Requisitos de Licenciamento		
Além dos termos contidos na Licença Previa nº 28691, deverá efetivar as áreas verdes do loteamento visando o bem-estar dos habitantes.		
Local e data Ponta Grossa, 17 de agosto de 2012		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de situações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná		
		

SEMUS

		Licença de Instalação
Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Nº 14691 Validade 17/08/2014 Protocolo 78654365
O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78654368, expede a presente Licença de Instalação a:		
1) IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76910800000138		
Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Endereço PRACA DR. DOMINGOS CUNHA,35		
Bairro CIDADE ALTA	Município Jaguaraiava	UF PR
Cap 84200000		
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Tipo de empreendimento LOTES URBANIZADOS PORTAL DO CERRADO		
Número de Unidades 281		
Endereço RUA LEANDRO MACHADO, SIN		
Bairro Município	SAMAMBAIA	Cap 84200000
Jaguaraiava		
Corpo Hídrico do Estorno RIBEIRÃO ÁGUA DAS PEDRAS		
Base Hidrográfica Cinzas		
Destino do Efluente Sanitário Destino do Efluente Final Rede de Esgoto		
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO		
• Cumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/90.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de efluentes ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.		
• Qualquer alteração ou expansão nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.		
• Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.		
Deslaminamento dos Requisitos de Licenciamento		
Além dos termos contidos na Licença Previa nº 28691, deverá efetivar as áreas verdes do loteamento visando o bem-estar dos habitantes.		
Local e data Ponta Grossa, 17 de agosto de 2012		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de situações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná		
		

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282	
	
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
<< Brasília-DF, 08 de Outubro de 2012	
NºRef: 003294/MS/SE/FNS	
Senhor Gestor,	
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:	
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA	
Programa: PAGAMENTO DE PAB FIXO COMP 09/2012 MUNICIPAL UF PR	
Data da OB: 05/10/2012	Valor Bruto: 62.765,08
OB Nº: 2012OB831066	Competência: 09/2012
Banco: 001	Agência: 2198-9
Conta: 18571-X	
Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>	
DHR 08/10/2012 17:52	

	
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
<< Brasília-DF, 11 de Outubro de 2012	
NºRef: 000115/MS/SE/FNS	
Senhor Gestor,	
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:	
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA	
Programa: PAGAMENTO DE CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI) COMP 08/2012 MUNICIPAL UF PR	
Data da OB: 11/10/2012	Valor Bruto: 20.000,00
OB Nº: 2012OB831680	Competência: 08/2012
Banco: 001	Agência: 2198-9
Conta: 20795-0	
Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>	
DHR 11/10/2012 17:48	

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282	
	
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
<< Brasília-DF, 11 de Outubro de 2012	
NºRef: 000115/MS/SE/FNS	
Senhor Gestor,	
Informamos a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei Nº 9.452, de 20/03/1997, conforme dados:	
Beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA	
Programa: PAGAMENTO DE CAPS I - INCENTIVO AO CUSTEIO DOS CENTROS DE AT. PSICOSSOCIAL (PI) COMP 08/2012 MUNICIPAL UF PR	
Data da OB: 11/10/2012	Valor Bruto: 20.000,00
OB Nº: 2012OB831680	Competência: 08/2012
Banco: 001	Agência: 2198-9
Conta: 20795-0	
Essas informações encontram-se no site: www.fns.saude.gov.br e na Central de Atendimento - 0800.644.8001; É importante manter os dados cadastrais atualizados junto a Divisão de Convênios e Gestão do seu estado.>>	
DHR 11/10/2012 17:48	

Diário Oficial Certificado Digitalmente	
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br	
6ª feira 31/Ago/2012 - Edição nº 8789	61

Diário Oficial Paraná

Resolução CES/PR Nº 011/12

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º.

Considerando a apresentação do relatório da Comissão de Assistência e Acesso ao SUS do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, após visita ao Hospital Carolina Lupion, apresentada ao pleno na 188ª Reunião Ordinária em 22 de Junho de 2012 e;

Considerando as apresentações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR do conteúdo e conclusões da auditoria realizada em Julho de 2012 no Hospital Carolina Lupion.

Resolve:

1. Que as medidas administrativas adotadas pela Administração Pública Estadual sejam repassadas ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;

2. Que as conclusões e medidas corretivas sejam apresentadas ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR e Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiava;

3. Que os relatórios da Comissão de Assistência e Acesso ao SUS do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR e da Auditoria da SESA sejam enviadas ao Ministério Público Local e Estadual;

4. Pela imediata suspensão da dupla porta de entrada com disponibilização de 100% (cem por cento) dos leitos para o SUS;

5. Que sejam apresentadas ao Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR e Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiava as orientações da 3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa/PR quanto à melhoria na Atenção Básica.

GUILHERME FERNANDES GRAZIANI
Vice Presidente CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n.º 011/12 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RENE JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde em Exercício

SAMAE

PORTARIA Nº 48/2012

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiava – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 169/2012.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO- ESTÁGIO PROBATÓRIO para organizar e realizar a avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo dos servidores sujeitos ao Estágio Probatório.

Art. 2º - A presente Comissão será soberana e responsável por dirimir qualquer situação de avaliação em relação a :

- I – Assiduidade;
- II- Disciplina;
- III- Capacidade de Iniciativa;
- IV- Produtividade;
- V- Responsabilidade;
- VI- Pontualidade;
- VII- Eficiência.

Art. 3º - Fica a Comissão Permanente da Avaliação de Desempenho- Estágio Probatório, assim composta:

. Presidente:
MARIA SUELI DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.230.364-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF: 411.933.269-15

. Membros :

KÁTIA APARECIDA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade nº 4.355.440-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 686.156.479-68

. JOVIS PEREIRA DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº 4.158.865-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 544.135.599-91

. RAUDINEI DE JESUS GALDINO, portador da Cédula de Identidade nº 5.434.092-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 771.625.289-53

SUPLENTE:

RENIRA APARECIDA CANDÉO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.667.504-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF: 487.307.009-06

Art. 4º - Os serviços prestados em decorrência desta portaria , serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público(artigo 4º da Lei Municipal nº 2155/2010).

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2012.

Mario Fonseca Filho
Diretor Presidente do SAMAE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2012 para **aquisição de 08 (oito) toners para impressoras da Câmara Municipal de Jaguariáiva, conforme orçamentos anexos**, conforme documentos que integram este certame.

Empresa: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA
CNPJ nº 02.444.351/0001-17

Valor Global Máximo: R\$ 2.006,00

Dotação: 3.3.90.30.17.00

Data: 23/10/2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratado: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA
CNPJ nº 02.444.351/00001-17

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2012 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Aquisição de 08 (oito) toners para impressoras da Câmara Municipal de Jaguariáiva, conforme orçamentos anexos, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global Máximo: R\$ 2.006,00

Dotação: 3.3.90.30.17.00

Jaguariaíva, em 23 de outubro de 2.012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

TERMO DE RATIFICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011 - SRP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME.
CNPJ nº 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 30 de novembro de 2012, e ficam suprimidas 1.100 horas de prestação de serviços gerais, tendo em vista a falta de disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II § 2º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 09 de outubro de 2.012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

TERMO DE RATIFICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011 - SRP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME.
CNPJ nº 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data

de 30 de novembro de 2012, e ficam suprimidas 366,67 horas de serviços de vigia e 733,33 horas de serviços de portaria.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II § 2º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 09 de outubro de 2.012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA.
CNPJ nº 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 30 de novembro de 2012, e suprimidas 1.100 horas de prestação de serviços gerais, tendo em vista a falta de disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 09 de outubro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

CONTRATADA: AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA.
CNPJ nº 11.155.854/0001-63

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até a data de 30 de novembro de 2012, e ficam suprimidas 366,67 horas de serviços de vigia e 733,33 horas de serviços de portaria.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 09 de outubro de 2012.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

DECRETO LEGISLATIVO nº 034/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

ANTONIO SCHIMANSKI FILHO, portador do RG nº 3.682.382-8, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 01 de novembro de 2012.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 035/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

FABIANO COLODEL, portador do RG nº 6.820.061-0, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar II, desta Câmara Municipal de Jaguariáiva, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 01 de novembro de 2012.

José Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva e o Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos, com fulcro no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e no inciso I do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, CONVIDAM as Entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**, referente ao exercício financeiro de 2013, conforme a data e horário abaixo discriminado:

Dia: 12 de novembro de 2012. (segunda-feira)
Hora: 16h20min (dezesesse horas e vinte minutos)
Local: Plenário da Câmara Municipal

Jaguariaíva, 29 de outubro de 2012.

Vereador ANACLETO SPELINO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Clínica Municipal de Fisioterapia inicia suas atividades em novas instalações

A Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti já está funcionando em novo prédio, com instalações amplas, modernas e com novos equipamentos. O novo prédio tem área construída de 377 metros quadrados e investimento de aproximadamente 400 mil reais, entre construção, mobiliários e equipamentos.



A Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti está localizada atrás do Hospital Carolina Lupion na rua José Gusmão s/nº, Fone: 3535-3371